SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO MUNICÍPIO DE SOROCABA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL Nº 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023

1. PREÂMBULO.

- 1.1. De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 3238/2023 SAAE, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023 em epígrafe.
- 1.2. A presente licitação é do tipo menor preço; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3. As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia 28/12/2023 até o dia 12/01/2024, sendo que o acolhimento das propostas será até às 08:00 horas. A Sessão Pública ocorrerá no dia 12/01/2024, às 09:00 horas.
 - **1.3.1.** Este certame utiliza-se do aplicativo "**licitações-e**", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC. | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|--|--------------|---------|
| <u> </u> | | |

1.4. A licitante vencedora deverá apresentar, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das 08:00 às 16:00 horas, os documentos habilitatórios (item 9), bem como a proposta escrita (item 8.14.2), em envelope fechado e lacrado, consignando-se as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3238/2023 - SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Departamento Administrativo. Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, CEP 18.086-000.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 1.5. Comunicações poderão ser pelo telefone (15) 3224-5825, pelo portal do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, pelo site desta Administração www.saaesorocaba.com.br pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou através de correspondência endereçada ao SAAE, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, no endereço constante no item 1.4 supra.
 - **1.5.1.** O **SAAE** não se responsabiliza por documentos enviados pelos Correios e não entregues em tempo hábil.
- **1.6. Anexos** que integram este edital:
 - I. Especificação do Objeto;
 - II. Termo de Referência;

Anexo A – Periodicidade de serviços;

Anexo B – Estimativa de produtos e materiais a serem fornecidos pela contratada;

Anexo C – Estimativa de utensílios e equipamentos para todas as unidades;

Anexo D – Quadro quantitativo de área considerada para realização dos serviços de limpeza;

Anexo E – Modelo de proposta;

Modelo I – Relatório de avaliação mensal da qualidade dos serviços;

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|---|--------------|---------|

Modelo II – Relatório de avaliação final;

- III. Modelo de Carta Proposta;
- IV. Minuta do Contrato;
- V. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- VI. Declaração de Contratação de Egressos;
- **VII.** Declaração Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
- VIII. Termo de Ciência e de Notificação;
- IX. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- X. Ordem de Serviço;
- XI. Instrução Técnica de Trabalho;

2. OBJETO.

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, a ser realizado de forma contínua, com o fornecimento de mão de obra especializada, com o fornecimento de materiais e produtos como: saneantes domissanitários, e, ainda, utensílios e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e atividades afins, por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística.
- 2.2. Todas as obrigações e responsabilidade da licitante vencedora para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções previstas no item 10 e subitens.
- **2.3.** A licitação será realizada em **lote único**, conforme Anexo I.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

3.1. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço - Anexo X que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|---|--------------|---------|

- **3.1.1.** Os serviços serão executados conforme locais descritos no item 2 do Termo de Referência **Anexo II**.
- 3.1.2. Cada etapa/medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do SAAE. Constatadas irregularidades, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - 3.1.2.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do edital e seus anexos, determinando suas adequações que deverão ocorrer conforme os prazos estabelecidos no Termo de Referência Anexo II, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.
- 3.2. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no item 10 e seus subitens.
- **3.3. Fiscalização:** O **SAAE** designará o(a) senhor(a) do Departamento/Setor de, CPF.:, e-mail: para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
 - **3.3.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.
- 3.4. Representação da Contratada: Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.
 - **3.4.1.** Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao SAAE imediatamente.
- **3.5.** Regime de Contratação: empreitada por preço global.
- **3.6.** A licitante vencedora deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC. | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|--|--------------|---------|
| <u> </u> | | · |

- **3.6.1.** O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:
 - a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;
 - **b)** De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;
 - c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;
 - **d)** Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.
- **3.6.2.** Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).
- 3.7. Subcontratação: Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), apenas para execução dos serviços de limpeza de elementos de fachada e de jardinagem mantendo, porém, a responsabilidade integral e direta da licitante vencedora perante a Autarquia.
 - **3.7.1.** A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital, bem como o vínculo com a Contratada.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO.

- **4.1.** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da <u>comunicação escrita da licitante</u> vencedora (contratada).
- **4.2.** O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.
 - **4.2.1.** O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório.

| _ | | | | |
|----------|-----|----------|--------|--------|
| F | CVD | A NITI / | N CONT | RATUAL |
| | | | | |

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC | _ _ ! | 5 |
|---|--------------|---------|-------------|---|

- 5.1. A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 5.1.1. A garantia deverá ser pelo prazo da vigência contratual, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato ou do início dos serviços conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo contratual e proporcionalmente aos acréscimos de valores, sempre que necessário, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do termo de início.
 - **5.1.2.** A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.
 - 5.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - **a)** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - **b)** Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - **5.1.4.** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.
- 6. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.
 - **6.1.** Para a proposição de preços a licitante vencedora deverá considerar os servicos executados conforme descriminados no edital e seus anexos.
 - **6.1.1.** Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|---|--------------|---------|

- **6.2.** Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.
- **6.3.** Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

Onde:
P = Po x. I .

Io
P = Preço reajustado
Po = Preço Proposta.
I = Índice do mês de reajuste
Io = Índice do mês de apresentação da proposta.

- **6.3.1.** O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.
- **6.4.** No mês subsequente à prestação do serviço a licitante vencedora deverá apresentar ao **SAAE** documento fiscal para conferência e aprovação do fiscalizador.
- **6.5.** Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a licitante vencedora encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.
 - **6.5.1.** A licitante vencedora emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.
- **6.6.** O pagamento será efetuado pelo SAAE no **4º** (**quarto**) dia útil, subsequentes a realização dos serviços, após a conferencia e liberação da nota fiscal/fatura pelo Departamento/Setor responsável.
 - **6.6.1.** A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;
 - **6.6.2.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- **6.7.** O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|---|--------------|---------|

- 6.7.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- **6.7.2.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **6.8.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias** e **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:
 - a) Guia de Previdência Social GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
 - c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).
 - **6.8.1.** Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.
- **6.9.** Os documentos relacionados no subitem 6.8, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

7.1. As licitantes interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e devem ter objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|---|--------------|---------|

- **7.2. <u>Ficam impedidas</u>** de participar aquelas que:
 - **7.2.1.** Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
 - **7.2.2.** Estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a esta Administração Municipal, direta e indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
 - **7.2.3.** Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
 - **7.2.4.** Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
 - **7.2.5.** Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
 - **7.2.6.** Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
 - **7.2.7.** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.
 - **7.2.8.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 7.3. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=n omeSancionado&direcao=asc);
 - **7.3.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC. | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|--|--------------|---------|
| | | |

- **7.3.3.** Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);
- 7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **7.5.** Constatada a existência de impedimento (item 7.2) e/ou sanções (item 7.3) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

8. PROCEDIMENTOS.

- **8.1.** Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- **8.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba**, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- **8.3.** Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:
 - **8.3.1.** Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
 - **8.3.2.** Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
 - **8.3.3.** Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
 - **8.3.4.** Ter a sua chave de identificação e a senha válidas.
 - **8.3.5.** Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|---|--------------|---------|

Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

- **8.3.6.** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **8.3.7.** Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- **8.3.8.** Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas neste edital.
- **8.3.9.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, para usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação, conforme o caso.
 - 8.4.1. Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e <u>não constem</u> os dados acima em sua firma ou denominação, deverá <u>providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema</u>.
- 8.5. As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- **8.6.** Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- **8.7.** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC. | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|--|--------------|---------|
| rredigido poi Ladra i ascelli Affileida i effetta de Fadia - Criefe DLC. | FA 3230/2023 | DLC/3LC |
| | | |

- **8.8.** Se ocorrer 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.9.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
 - 8.9.1. Durante a sessão pública de disputa de preços, o Pregoeiro poderá, a seu critério <u>quando da existência de mais de 01 (um) lote</u> adotar a disputa de <u>LOTES SIMULTÂNEOS</u> na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea até o limite de 10 (dez) lotes.
- **8.10.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
 - **8.10.1.** Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **8.11.** O término da fase inicial de lances será informado por mensagem emitida pelo sistema e encerramento da disputa do objeto ocorrerá, **automática** e **aleatoriamente**, após o decurso do tempo de até 30 (trinta) minutos.
 - **8.11.1.** Após o encerramento da disputa, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- **8.12.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- **8.13.** As licitantes que registrarem proposta no sistema, mas deixarem de ofertar lances, após o encerramento da disputa, poderão ter suas propostas analisadas pelo Pregoeiro para averiguar a conformidade com edital e seus anexos.
- **8.14.** A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

| 8.14.1. | Proposta Eletrônica. | | | |
|---------------------------|--|--------------|---------|--------|
| Redigido por Laura Fascet | ti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC | 12 |

- **8.14.1.1.** A licitante, ao registrar sua **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**, deverá, obrigatoriamente, especificar no campo de "VALOR TOTAL POR LOTE" o preço em real (CIF), considerando todas as despesas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer.
- **8.14.1.2.** A proposta deverá atender o disposto no item 11, bem como as condições apresentadas no item 6.
- 8.14.1.3. A licitante, ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.

8.14.2. Proposta Escrita.

- 8.14.2.1. Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, em impresso próprio (papel timbrado), especificando os valores unitários, totais e a marcas dos itens arrematados, observando o Modelo de Carta Proposta - Anexo III.
- **8.14.2.2.** A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 8.15.
- **8.14.2.3.** Deverá ser apresentado comprovante de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.
- **8.14.2.4.** A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:
 - a) Razão social e endereço completo da empresa (CNPJ do faturamento);
 - b) Data e assinatura do representante legal da empresa (será aceita assinatura digital, desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil);
 - c) Indicação com qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|---|--------------|---------|

nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;

- d) Indicação do preposto, conforme subitem 3.4;
- e) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- **f)** Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;
- **g)** Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
- O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;
- i) A composição dos preços unitários e totais de cada item da planilha orçamentária, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (federais, estaduais e municipais), leis sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.
- j) Considerar como mês base o de apresentação da proposta.
- 8.14.3. Após o recebimento da proposta, seja ela eletrônica ou escrita, não serão admitidas, salvo em casos de inexequibilidade, pedidos de desclassificação por enganos ou erros no preenchimento. Em que pese, havendo erros de digitação em lances, devidamente evidenciados e assim entendidos pelo Pregoeiro, tais lances, e tão somente nestas circunstâncias, poderão ser desclassificados.
- 8.15. ENVIO e ANÁLISE da documentação de habilitação e da proposta:

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|---|--------------|---------|

- **8.15.1.** A licitante que apresentar a melhor oferta deverá encaminhar, via email **roselidomingues@saaesorocaba.sp.gov.br**, a proposta/documentação relacionada nos itens 8.14.2 e 9, IMEDIATAMENTE após o encerramento da sessão.
 - **8.15.1.1.** Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
 - 8.15.1.2. Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a apresentação da proposta/documentação via e-mail, na ordem de classificação até a apuração de proposta/documentos que atendam este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- **8.15.2.** Posteriormente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, deverá ser encaminhado ao endereço mencionado no subitem 1.4, a **proposta escrita** (subitem 8.14.2) ajustada ao final das negociações, bem como os documentos de **habilitação** (item 9) **originais e/ou autenticados**.
 - 8.15.2.1. A proposta e as declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.
 - 8.15.2.2. Em caráter excepcional, a critério exclusivo desta Administração, o envio e análise da documentação de habilitação e da proposta poderão ser feitos unicamente por e-mail. Não obstante, toda a documentação original/autenticada poderá ser exigida de forma física até o encerramento do contrato.
- **8.16.** O **JULGAMENTO** da presente licitação será efetuado pelo "**menor preço global**" e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- **8.17.** Se a proposta e/ou lance de menor valor estiver(em) em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.
- **8.18.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC. | PA 3238/2023 | DLC/SLC | |
|--|--------------|---------|--|

- 8.18.1. A identificação da licitante como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP deverá ser feita na forma do subitem 8.4 deste edital.
- **8.19.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- **8.20.** Para efeito do disposto no subitem 8.18 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **8.20.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
 - **8.20.2.** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 8.20.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
 - 8.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.19 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- **8.21.** Se não houver convocação automática pelo sistema o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".
 - **8.21.1.** A partir da convocação pelo "chat de mensagens" a empresa enquadrada terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para oferecer proposta inferior a então melhor classificada, sob pena de preclusão de seu direito.
- **8.22.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.18, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preco originalmente apresentada.

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC. | PA 3238/2023 | DLC/SLC | |
|--|--------------|---------|--|

- **8.23.** O disposto no subitem 8.18 somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **8.24.** Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, ainda que as licitantes não tenham ofertado lances, será considerada vencedora a aquela que primeiro registrar sua proposta.
- 8.25. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - **8.25.1.** A falta de manifestação **imediata** e **motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- **8.26.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.
- **8.27.** Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.
- **8.28.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

9. HABILITAÇÃO.

- 9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:
 - a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula - Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC | |
|---|--------------|---------|--|

- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - **9.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|---|--------------|---------|

Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

- c2) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **f2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
 - f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Geral):

| | a) |) Qua | lificação | Técnica C | Operac | ional |
|--|----|-------|-----------|-----------|--------|-------|
|--|----|-------|-----------|-----------|--------|-------|

a2) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando a execução de

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|---|--------------|---------|

serviços equivalentes ou superiores, similares e compatíveis com o objeto licitado, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:

- O quantitativo de 19 (dezenove) postos de auxiliares de limpeza ou limpeza em 8.483, m2 (oito mil, quatrocentos e oitenta e três metros quadrados) de áreas internas - pisos
- **9.3.1.** É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.
- **9.3.2.** O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
- 9.3.3. O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

b) Visita Técnica FACULTATIVA.

- **b1)** Todas as licitantes deverão fornecer **DECLARAÇÃO** de que tem conhecimento do local e dos serviços a serem executados.
- b2) É facultativa, a visita técnica e, se o licitante por ela optar, deverá ser agendada através do e-mail anatorres@saaesorocaba.sp.gov.br, com a senhora Ana Maria Aparecida Torres

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado <u>ou</u> patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor estimado para 12 (doze) meses, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.
- **b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|---|--------------|---------|
| | | 20 |

situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- **b1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:
 - Publicação em Diário Oficial; ou
 - Publicação em Jornal; ou
 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
 - Comprovação por Sped.
- b2) A boa situação financeira da licitante será aferida mediante obtenção do Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

| | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
|------|---|
| LG = | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| | |
| | Ativo Total |
| SG = | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| | |
| | Ativo Circulante |
| LC = | Passivo Circulante |

- **b3)** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu "balanço de abertura" que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.
- **b4)** Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinadas por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC. | PA 3238/2023 | DLC/SLC | |
|--|--------------|---------|--|

- c) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
 - c1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

9.5. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V.
- b) Declaração contendo a quantidade de vagas que serão disponibilizadas aos egressos em relação aos postos de trabalho a serem demandados e ocupados para fins da execução do objeto, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, em cumprimento ao exigido no subitem 3.6, conforme Anexo VI.
- 9.6. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.
- **9.7.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este **SAAE** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- **9.8.** Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **9.9.** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.
- 9.10. Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC. | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|--|--------------|---------|
| | | |

- filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.11.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 9.11.1. Caso a licitante pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem como indicar essa condição através de declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.
- **9.12.** Será inabilitada a licitante, que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 9 e seus subitens, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- OBS.: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 9 "HABILITAÇÃO" e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

- **10.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do contrato a ser firmado ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
 - 10.1.1. Advertência, a critério do SAAE, nos casos de descumprimento das condições de execução pela CONTRATADA, quando não couber as sanções pecuniárias.
 - **10.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1;
 - **10.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante **não a mantenha ou deixe de encaminhá-la** nos prazos estabelecido no subitem 8.15, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.
 - 10.1.4. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual o conforme estabelecido no edital e seus anexos.

| | contratual | 0 | conforme | estabelecido | o no | edital | е | seus | anexos, |
|-----------------------------|-----------------------|-------|------------------|--------------|--------|--------|----|--------|---------|
| Redigido por Laura Fascetti | i Almeida Ferreira de | e Pau | ula – Chefe DLC. | P/ | 3238/2 | 023 | DL | .C/SLC | |

acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido:

- 10.1.5. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela CONTRATADA, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido.
- 10.1.6. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a CONTRATADA não efetuar a garantia, no prazo estabelecido no item 5, ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela CONTRATADA, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido;
- 10.1.7. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento contratual de prazo; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela CONTRATADA, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido;
- 10.1.8. Advertência, se a CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento contratual para acréscimo; e, no caso de reincidência, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela CONTRATADA, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido;
- **10.1.9.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS junto com o documento fiscal, conforme subitem 6.8;
- **10.1.10.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 3.7;

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|---|--------------|---------|

- **10.1.11.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;
- **10.1.12.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.
- 10.1.13. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

10.1.13.1. A interpretação do subitem 10.1.13 respeita a súmula 51 do TCE/SP.

- **10.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.3.** Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.
- **10.4.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa

11. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 11.1. Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE, devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:
 - **11.1.1.** Documento comprobatório dos poderes de representação.

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC. | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|--|--------------|---------|
| | | |

- **11.1.2.** Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme Anexo VII.
- 11.2. Caso a licitante convocada não compareça para assinar o disposto no subitem 11.1, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.
- **11.3.** A vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.4.** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

12. RECURSO FINANCEIRO.

12.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 23.06.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04 1100000

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- 13.1. A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.
- **13.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias uteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- **13.3.** O **SAAE** poderá, a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **13.4.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente,

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC | |
|---|--------------|---------|--|

impugnações, que serão recebidas em **até 02 (dois) dias úteis** que antecederem a data final de acolhimento das propostas.

- 13.5. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:
 - **13.5.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
 - **13.5.2.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- **13.6.** A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- **13.7.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos, que poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 28 de dezembro de 2023.

TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES DIRETOR GERAL

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC. | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|--|--------------|---------|

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| | LOTE 01 | | | | | | |
|------|---------|-------|--|--|--|--|--|
| ITEM | QTDE. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | | | | |
| 01 | 01 | SERV | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, A SER REALIZADO DE FORMA CONTÍNUA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SOB SUA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA NO ÂMBITO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, CIVIL, SINDICALISTA ETC, DOS RESPECTIVOS FUNCIONÁRIOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS COMO: SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, E, AINDA, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES AFINS, NA CONFORMIDADE DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA | | | | |

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, a ser realizado de forma contínua, com o fornecimento de mão de obra especializada e sob sua responsabilidade exclusiva no âmbito trabalhista, previdenciário, civil, sindicalista etc, dos respectivos funcionários, bem como o fornecimento de materiais e produtos como: saneantes domissanitários, e, ainda, utensílios e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e atividades afins, na conformidade do presente Termo de Referência.

2. QUANTITATIVOS E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- **2.1.** A contratação será por posto de trabalho.
- 2.2. Considerando a dimensão geográfica das áreas das unidades, a existência de vários setores e dependências das áreas construídas, a alta frequência de movimentação de veículos e pessoas, os parâmetros de produtividade e demais peculiaridades das Unidades, a quantidade ideal de POSTOS DE TRABALHO para atender de maneira eficiente e eficaz a demanda, conforme tabela a seguir:

| | N° DE POSTOS POR UNIDADE | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------|--|------------|-----------------------|-------|-------------|--|--|--|
| LOCAIS | Aux. de limpeza | Aux. de limpeza vestiários insalubridade (12 x 36) | Jardineiro | Limpador de vidros | Líder | Encarregado | | | |
| Centro Operacional | 19 | 11 | | | 2 | | | | |
| ETA Cerrado | 2 | | 4 | 2 | | 1 | | | |
| ETA Vitória Régia | 2 | | | | 1 | | | | |

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC. | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|--|--------------|---------|

| Sevilha | 1 | | | | | |
|---------------------|----|---------|----------|----|---|---|
| ETE S1 | 2 | | | | | |
| ETE S2 | | | | | | |
| ETE Pitico | | | | | | |
| ETE Aparecidinha | | | | | | |
| ETE Itanguá | | | | | | |
| ETE Quintais | 5 | | | | | |
| ETE Carandá | | | | | | |
| ETA Éden | | | | | | |
| Shopping Cianê | | | | | | |
| TOTAL P/ CARGO | 31 | 11 | 4 | 2 | 3 | 1 |
| | | TOTAL D | E POSTOS | 52 | | |

- 2.3. A CONTRATADA deverá prever em seu quadro funcional número de funcionários compatíveis para substituir as faltas normais, férias, afastamentos e escalas de folgas, de maneira a manter a produtividade, a qualidade e o nível de desempenho desejado na atividade desenvolvida e sua relação com a dimensão geográfica das Unidades onde os serviços serão efetivamente prestados.
- **2.4. EQUIPE VOLANTE**: Em algumas unidades, ETES (Estações de Tratamento de Esgoto) e ETA Éden, não há necessidade de limpeza diária. Nestes casos, haverá uma equipe volante com as mesmas atribuições dos demais funcionários devendo obedecer à programação a ser elaborada conforme necessidade do SAAE.

| | D.A. 00000/00000 | DI 0/01 0 | |
|--|------------------|-----------|--|
| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC. | PA 3238/2023 | DLC/SLC | |

- **2.4.1.** A equipe volante será composta por 5 auxiliares de limpeza e 1 líder, que, devidamente habilitado, ficará responsável por fiscalizar, coordenar e transportar a equipe às unidades do SAAE.
- **2.4.2.** A equipe volante realizará os serviços em mais de uma unidade diariamente.
- **2.4.3.** Cada unidade deverá ser limpa ao menos duas vezes na semana.
- **2.4.4.** Para o transporte de materiais e dos funcionários volantes, a CONTRATADA deverá disponibilizar um veículo que esteja em seu nome, devidamente identificado com seu logo, do tipo minivan ou superior, com seguro inclusive contra danos a terceiros, que ficará sob a responsabilidade do líder ou encarregado.
- **2.4.5.** Todos os custos com transporte de materiais e da equipe volante será por conta da contratada.
- **2.5.** Na unidade **SHOPPING PÁTIO CIANÊ** a limpeza deverá ser realizada todo dia útil e entre as 6 e 9 horas. Após esse período a funcionária deverá se encaminhar para outra unidade.
- **2.6.** Os serviços deverão ser realizados nos seguintes endereços:
 - **CENTRO OPERACIONAL**: Avenida Comendador Camilo Julio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço Sorocaba/SP.
 - UNIDADE SEVILHA: Rua Madri, 112 Vila Hortência Sorocaba/SP
 - **ETA CERRADO**: Avenida Dr. Armando Panunzzio, nº 2.001, Cerrado Sorocaba/SP.
 - ETA ÉDEN Avenida Conde Zeppelin, 700 Éden Sorocaba/SP
 - ETA VITÓRIA RÉGIA Rua Antonio Silva Saladino, s/nº Parque Vitória Régia – Sorocaba/SP
 - ETE \$1 Avenida XV de Agosto, 7.172 Jardim Ibiti do Paço Sorocaba/SP
 - ETE S2 Rua Sandro Antonio Mendes, 99 Parque Vitória Régia
 - ETE PITICO Avenida Itavuvu, 6075 Sorocaba/SP

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC. | PA 3238/2023 | DLC/SLC | |
|--|--------------|---------|--|

- ETE ITANGUÁ Rodovia Emereciano Preste de Barros, s/nº, Caguaçu Sorocaba/SP
- **ETE QUINTAIS** Rua Emiliano Ramos, 510, Quintais do Imperador Sorocaba/SP
- ETE CARANDÁ Rodovia Emereciano Prestes de Barros, s/nº, Carandá Sorocaba/SP
- ETE APARECIDINHA Rua Orlando Scatena, 300, Jardim Topazio Sorocaba/SP
- SHOPPING PÁTIO CIANÊ Avenida Dr. Afonso Vergueiro, 823 Centro Sorocaba/SP
- **2.7.** O SAAE poderá solicitar o remanejamento de funcionários pela CONTRATADA, permanentemente ou temporariamente, conforme sua programação e necessidade, inclusive para outras unidades não elencadas no item anterior.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 3.1. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada, sob pena de o SAAE Sorocaba aplicar, unilateralmente, seu direito de glosar (descontar) o valor correspondente à inexecução e/ou má execução dos serviços contratados, valendo-se de critérios de avaliação de desempenho.
- **3.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados em desconformidade com o exigido.
- 3.3. A CONTRATADA dará início aos serviços de correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da comunicação, por escrito, pelo Fiscal do Contrato do SAAE da Unidade correspondente.
- 3.4. Os serviços de conservação e manutenção dos jardins (áreas verdes) que integram a estrutura física das Unidades do SAAE são aglutinados na presente contratação, tendo em vista a natureza simples das atividades a serem empregadas nestas áreas (conforme roteiro de atividades estabelecidas) e, sobretudo, devido aos parâmetros de avaliação de desempenho adotados e os procedimentos indicados para uma única empresa executante dos serviços na sua totalidade e abrangência.

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC. | PA 3238/2023 | DLC/SLC | |
|--|--------------|---------|--|

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 4.1. Fornecer todos os materiais e produtos de higiene e limpeza previstos de primeira qualidade, de acordo com as especificações constantes, em anexo, deste Termo de Referência Básico e todas as ferramentas, utensílios, equipamentos e demais acessórios para banheiros e vestiários, necessários à perfeita execução dos serviços (quantitativos estimados de materiais e equipamentos nos Anexos B e C).
- **4.2.** Substituir, imediatamente, quaisquer acessórios, equipamentos, utensílios e ferramentas etc, em mal estado de conservação ou danificados, qualquer saneamento domissanitário, cujo uso o SAAE Sorocaba considere prejudicial à saúde pessoal e/ou à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as especificações técnicas exigidas.
- **4.3.** Adotar as providências necessárias para o perfeito desempenho das funções correlatas à execução dos serviços contratados.
- **4.4.** Assegurar que os funcionários assumam o local do trabalho, com aparência pessoal adequado e uniformizado, para o exercício da função, com utilização de crachá identificando nome completo, foto, função, data da admissão.
- **4.5.** Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus funcionários.
- **4.6.** A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência Básico não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o SAAE Sorocaba, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- **4.7.** No caso de avaria dos equipamentos, em que a previsão de paralisação dos serviços para recuperação for superior a 12 (doze) horas, fica a CONTRATADA obrigada a colocar equipamentos equivalentes, em substituição aos avariados.
- **4.8.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade e hospedá-los adequadamente em local específico designado pelo Fiscal do Contrato indicado pelo SAAE Sorocaba.
- **4.9.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, produtos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- **4.10.** Retirar, por sua conta e risco das unidades do SAAE Sorocaba, todos os equipamentos e tudo o mais que for de sua propriedade, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados do término do contrato, independente de notificação, sob pena de isentar o SAAE de qualquer responsabilidade, solidária e/ou

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|---|--------------|---------|

subsidiária, acerca da custódia dos mesmos em suas instalações. Os equipamentos da CONTRATADA são de sua exclusiva responsabilidade (quer integrante de sua propriedade, quer objeto de relação contratual com terceiros estranhos ao contrato — via locação, comodato etc), permanecendo em uso nas instalações dos locais de prestação de serviços durante a vigência contratual.

- **4.11.** Será de responsabilidade da CONTRATADA, escolher e contratar pessoal, observando, rigorosamente, todas as determinações relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 4.12. A remuneração mínima aceitável, bem como as demais vantagens e auxílios, deverá obedecer às condições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria do Estado de São Paulo, para os trabalhadores exercentes das funções, cujas denominações estão relacionadas com a atividade de asseio, limpeza e conservação predial, em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações CBO (Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego www.mte.gov.br).
- **4.13.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e assistência médica dos seus empregados.
- 4.14. Observado a exigência do ITEM 10 e seus subitens, a CONTRATADA deverá fornecer e manter, as suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer, também, os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários e adequados ao risco das atividades e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam riscos de acidentes e danos à saúde dos trabalhadores;
 - **4.14.1.** A não utilização ou utilização incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade pela fiscalização do SAAE Sorocaba, até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada no formulário de ocorrências.
- 4.15. Fornecer, às suas expensas conjuntos de uniformes para cada funcionário, em quantidade suficiente para atender a rotina de atividades prestadas, sendo os mesmos devidamente identificados com as características da empresa CONTRATADA, dentre os quais destacamos: conjunto calça / camisa (uniforme operacional); calça; camisa manga curta; tênis; meia; boné; luva; bota; jaleco, chapéu (obedecendo a vida útil dos produtos, a quantidade por funcionário e a diferenciação entre os profissionais de limpeza faxineiros e encarregados).

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC. | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|--|--------------|---------|

- 4.16. Manter funcionários zelosos e respeitosos, de bons antecedentes, substituindo os que apresentarem comportamento incompatível, bem como os faltosos, por outro de categoria profissional e habilidade técnica idêntica para o exercício da função correspondente, arcando com quaisquer ônus que essa substituição possa acarretar.
- 4.17. Orientar seus empregados de que os mesmos não poderão se retirar dos prédios ou instalações do SAAE Sorocaba, portando volumes ou objetos, salvo com a devida autorização da fiscalização do SAAE Sorocaba e liberação no posto de vigilância da mesma.
- **4.18.** Desenvolver boas relações com os funcionários do SAAE Sorocaba, acatando as instruções emanadas pelo responsável e pela fiscalização, através das informações repassadas ao seu preposto.
- **4.19.** Designar encarregado(s), responsável(is) pelos serviços, cobrindo os seguintes períodos:
 - das 06h às 22h Centro Operacional;
 - das 06h às 16h Estações de Tratamento de Água e Esgoto.
 - Ao(s) encarregado(s) será(ao) atribuído(s) as seguintes tarefas: 4.19.1. coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços e atividades de conservação, manutenção e limpeza, visando o adequado atendimento das necessidades das áreas usuárias dos serviços, cuidar da disciplina e administrar conflitos entre seus colaboradores, controlar a frequência e elaboração das escalas de trabalhos e tarefas do pessoal de serviços gerais, visando otimizar a utilização do tempo e dos recursos humanos disponíveis e em conformidade com a rotina de serviços estabelecida, o controle de cartões de ponto, documentos de admissão, demissão, férias etc e relativos aos seus colaboradores, controle de materiais no estoque e comunicado ao respectivo Fiscal do Contrato para solicitação, em tempo hábil, junto à CONTRATADA, a apresentação pessoal dos empregados, com a obrigação de reportarem-se à fiscalização da Autarquia, com responsabilidade e competência para resolver todo tipo de problema verificado.
 - 4.19.2. Ao(s) encarregado(s) fica(m) vedado(s) o exercício dos serviços e atividades de limpeza.
- **4.20.** Comunicar a fiscalização da Autarquia, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|---|--------------|---------|

- **4.21.** É vedado aos funcionários da CONTRATADA permitir acesso de terceiros estranhos ao seu quadro de funcionários ou representantes no interior das Unidades da Autarquia.
- **4.22.** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do SAAE Sorocaba.
- **4.23.** Garantir a prestação dos serviços contratados mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de atendimento emergencial.
- **4.24.** Manter um local de apoio operacional e LOGÍSTICO no município de Sorocaba para guarda de seus produtos, ferramentas, e como meio facilitador da comunicação entre às partes contratantes e para atendimento de seu quadro funcional no que se refere às questões de natureza administrativa, devidamente estruturado com telefone para comunicação entre as partes.
- **4.25.** Comunicar ao SAAE quaisquer mudanças no quadro funcionários, bem como encaminhar os documentos relativos à rescisão contratual destes.

5. TREINAMENTOS.

- **5.1.** É de responsabilidade da contratada promover treinamentos e cursos periódicos pertinentes à segurança do trabalho de acordo com normas regulamentadoras, capacitação para a realização de limpeza e desinfecção, reciclagem de técnicas de limpeza, bem como manipulação e diluição dos produtos utilizados no processo de desinfecção.
 - **5.1.1.** Para a comprovação dos treinamentos, que deverá ao menos anualmente, é obrigatória a apresentação de certificado contendo: identificação do profissional, data da realização e ementa do curso.

6. SERVIÇOS E MATERIAIS.

- **6.1.** Na execução dos serviços deverão ser utilizados produtos e equipamentos de primeira qualidade, adequados para cada tarefa, de acordo com as normas de segurança e recomendações dos fabricantes dos produtos, insumos e equipamentos.
- **6.2.** Todos os materiais a serem utilizados pela CONTRATADA deverão ser previamente aprovados pelo SAAE Sorocaba, comprovando ser de boa qualidade, sempre sujeitos ao acompanhamento do recebimento e fiscalização a ser exercida pelo Fiscal do Contrato da respectiva Unidade do SAAE Sorocaba, que poderá rejeitar materiais não aprovados e em desacordo com as finalidades de uso.

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC. | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|--|--------------|---------|

- **6.3.** Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, tais como:
 - a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;
 - b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - c) Racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
 - **d)** Treinamento e capacitação periódica dos empregados, sobre boas práticas de redução de desperdício e poluição;
 - **e)** Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
- **6.4.** Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser imediatamente removidos e substituídos, sem ônus para o SAAE Sorocaba.
- **6.5.** Sempre que possível, utilizar pano úmido, com a finalidade de evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis.
- **6.6.** Evitar fazer a limpeza de bocais de torneiras e bebedouros (e outras partes manuseáveis) com produtos potencialmente alergênicos.
- **6.7.** Os panos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.
- **6.8.** Comunicar imediatamente à fiscalização do SAAE Sorocaba ocorrências tais como:
 - Vazamentos de torneiras, sifão, bacia sanitária;
 - Saboneteiras e ou toalheiros quebrados;
 - Lâmpadas queimadas ou piscando;
 - Tomadas e espelhos soltos;
 - Fios desencapados;
 - Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC. | PA 3238/2023 | DLC/SLC | |
|--|--------------|---------|--|

- Chuveiros danificados;
- Ou qualquer outra anormalidade ou ocorrência pertinente que forem observadas.
- **6.8.1.** Às ocorrências de que se trata no item acima deverão ser preenchidas em formulário próprio da CONTRATADA e entregue ao Fiscal da Unidade correspondente para as devidas providências.
- **6.9.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo os equipamentos, ferramentas, produtos e utensílios em quantidade, qualidade e observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas, produtos e utensílios, fiscalizando, objetivando a correta execução dos serviços.
- **6.10.** Executar os serviços em conformidade dos horários definidos pelo SAAE Sorocaba.
- **6.11.** Indenizar o SAAE Sorocaba por eventuais danos e avarias de quaisquer bens da Autarquia ou de terceiros nela havidos, quando comprovada a culpabilidade de seu pessoal, sob pena de retenção do respectivo valor, já na primeira fatura apresentada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, considerando que a licitante vencedora, deverá possuir cobertura secundária para este fim.
- **6.12.** A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados, sob pena de rejeição e desconto do fechamento mensal, sem prejuízo das demais penalidades previstas em contrato.
- **6.13.** Manter em perfeitas condições de uso as dependências (espaços destinados pelo SAAE Sorocaba à guarda e custódia dos materiais e equipamentos) e os equipamentos (ferramental e utensílios) vinculados à execução dos seus serviços, em cada uma das Unidades do SAAE Sorocaba, onde prestados os serviços, responsabilizando-se por eventuais extravios e/ou quebras.
- **6.14.** Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e limpeza dos seus equipamentos e ferramentas. A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista da eficiência energética, conforme disposto no artigo 8º, do Decreto Estadual nº 45.765/2001 e preferencialmente com os selos PROCEL e INMETRO.

7. OBRIGAÇOES DO SAAE.

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|---|--------------|---------|

- **7.1.** Exercer a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) designado(s) e nomeado(s) pela Autarquia para cada uma das Unidades envolvidas, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, que adotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- 7.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá de identificação na conformidade do acima especificado, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- **7.3.** Disponibilizar local adequado, em cada uma das suas Unidades, para armazenar os equipamentos, materiais, produtos, ferramentas e utensílio a serem utilizados pela CONTRATADA.
- **7.4.** Fornecer água e energia para prestação dos serviços objeto deste contrato.
- **7.5.** Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, nas dependências das correspondentes Unidades, para a realização dos serviços contratados.
- **7.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da CONTRATADA.
- **7.7.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação eficaz e correta, para a realização dos serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços a serem executados.
- **7.8.** Executar, mensalmente, a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando, se necessário, os valores equivalentes aos serviços não realizados, bem como aqueles não aprovados ou em inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por razões imputadas a CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.
- **7.9.** Encaminhar à CONTRATADA o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL, para conhecimento da avaliação/pontuação e para fins da aplicação do fator de desconto, somente quando houver redução de valores, a ser faturado pelos serviços prestados.

8. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. A licitante vencedora será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços; a Autarquia reserva-se o direito de fiscalização sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|---|--------------|---------|

- **8.2.** Em caso de faltas deverá ser feito a substituição de outro funcionário, para suprir a necessidade da demanda e, uma vez constatada a inexecução ou imperfeição dos serviços programados, será feito abatimento do valor proporcional a fatura a ser expedida.
- **8.3.** Fiscalizar, incondicionalmente, todas as condições contratuais e utilizar-se de instrumentos de acompanhamento de execução dos serviços, como planilhas mensais de acompanhamento dos funcionários da CONTRATADA e serviços executados.
- **8.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais do Contrato do SAAE Sorocaba deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- **8.5.** Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada de trabalho.
- **8.6.** Manter controle de férias e licenças dos empregados na planilha resumo.
- **8.7.** A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do edital quanto à execução dos serviços, cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações pertinentes.
- **8.8.** O(s) Fiscal(is) do Contrato designados pelo SAAE Sorocaba será(ão) competente(s) para dirimir dúvidas e/ou questões surgidas no curso da execução dos trabalhos.

9. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS.

- 9.1. A avaliação da CONTRATADA na Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial se dará através de fiscalização, a ser exercida pelo Fiscal do Contrato de cada Unidade do SAAE Sorocaba e se fará por intermédio de pontuação levando-se em consideração os conceitos MUITO SATISFEITO (MS), SATISFEITO (SA), POUCO SATISFEITO (PS) e INSATISFEITO (IN) em cada um dos itens vistoriados.
- **9.2.** Conceitos da pontuação a ser utilizada:

<u>MUITO SATISFEITO (MS):</u> - Refere-se à conformidade total dos critérios, como:

- Inexistência de poeira;
- Inexistência de sujidade;

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC. | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|--|--------------|---------|
| Redigido poi Ladra Pascetti Affricida Perfeira de Padia – Chele DEC. | FA 3230/2023 | DLC/3LC |
| | | |

- Vidros limpos;
- Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;
- Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3;
- Funcionários devidamente treinados, uniformizados e utilizando EPIs adequados;
- Materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente.

SATISFEITO (SA): - Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como:

- Ocorrência de poeira em local isolado;
- Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;
- Ocorrência isolada no reabastecimento.

POUCO SATISFEITO (PS): - Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como:

- Ocorrência de poeira em vários locais;
- Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;
- Ocorrências por falta de reabastecimento;
- Piso sujo e molhado.

INSATISFEITO (IN): - Refere-se à desconformidade total dos critérios, como:

- Poeira e sujidades em salas/escritórios e demais dependências;
- Ocorrência de poeira em superfícies fixas e visíveis;
- Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;
- Lixeiras sujas e transbordando;
- Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;

| Dadinida nan Laura Facatti Almaida Famaina da Daula - Chafa DI C | DA 2020/2022 | DI C/CI C |
|---|--------------|-----------|
| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC |

- Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem motivo ou sem comunicação com o contato do contratante;
- Funcionário com uniforme e EPIs incompletos;
- Execução de limpeza sem técnica adequada;
- Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
- Sanitários e vestiários sujos.
- 9.3. A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO será mensal e atribuída pelo responsável do Setor de Trabalho de cada uma das Unidades, utilizando-se do <u>Relatório de Avaliação</u> Mensal <u>da Qualidade dos Serviços</u> (MODELO I), cabendo ao Fiscal do contrato da respectiva unidade realizar a avaliação final, utilizando-se do <u>Relatório de Avaliação Final</u> (MODELO II), que consistirá na média aritmética obtidas dos resultados atingidos nos formulários de avaliações apresentados pelos setores de sua unidade:
- **9.4.** A <u>AVALIAÇÃO</u> **MENSAL** servirá para acompanhar a prestação dos serviços, de modo que as irregularidades, se havidas, implicarão na aplicação de fator redutor para os cálculos a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços efetivamente executados;

10. SEGURANÇA DO TRABALHO.

- 10.1. A CONTRATADA será responsável em tomar todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas no local dos serviços. Para tanto, deverá atender rigorosamente às Normas de Segurança do Trabalho vigentes, diretrizes estabelecidas pela Autarquia, bem como orientações contidas na "ITT- Instrução Técnica de Trabalho" (anexo do edital).
 - **10.1.1.** Os serviços serão iniciados somente depois que a CONTRATADA atender todas as solicitações e apresentação dos documentos exigidos na ITT, mediante aprovação e deliberação pelo Setor de Segurança Trabalho do SAAE Sorocaba;
 - 10.1.2. À CONTRATADA caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços, bem como pelas indenizações que possam ser devidas a terceiros e/ou seus funcionários, por fatores oriundos do serviço contratado;

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|---|--------------|---------|

- **10.1.3.** Os locais do serviço deverão ser devidamente sinalizados, permitindo total visualização para pedestres, com a colocação de placas indicativas tais como "piso molhado" e/ou outros que forem necessários, utilizando materiais próprios.
- 10.2. Caso a equipe de segurança do trabalho da CONTRATADA constate alguma situação de insalubridade, esta deverá ser paga aos empregados.
- 10.3. A contratada deverá manter profissional responsável com especialização em segurança do trabalho que deverá periodicamente acompanhar os serviços realizados no SAAE, bem como identificar atividades com grau de insalubridade e periculosidade.
- 11. ROTINA E HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
 - 11.1. O horário de execução dos serviços deverá ser definido de forma a atender às necessidades, peculiaridades e especificidades das Unidades do SAAE Sorocaba, lembrando que, não necessariamente, o horário de execução de serviços deve coincidir com o horário de funcionamento, uma vez que o setor pode funcionar 24 horas, enquanto a limpeza requer uma jornada de apenas 8 horas. A seguir indicamos os dias da semana e horários que deverão estar cobertos para cada unidade;
 - **11.2.** NO **CENTRO OPERACIONAL**: Os serviços deverão ser realizados de segunda feira à domingo, inclusive feriados, cobrindo o período das **06h00** às **22h00**.
 - 11.2.1. A CONTRATADA deverá atender as determinações da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística do Centro Operacional na elaboração da escala de trabalho e definição do número de funcionários suficientes para atender a demanda e necessidades dos setores na realização dos serviços DIURNO e NOTURNO, compreendendo o período das 6h00 às 22h00;
 - 11.2.2. Nos finais de semana e feriados, onde as atividades da Autarquia são realizadas por escala de plantão, a CONTRATADA deverá manter escala de trabalho em número compatível com as necessidades de cada posto (setor), a ser definido pela CONTRATADA e apresentada para aprovação do fiscal do contrato, bem como aplicadas este critério às demais Unidades envolvidas nesta prestação de serviços para aprovação de seus respectivos Fiscais do Contrato e suas peculiaridades.
 - 11.3. ETAs e ETEs (Estações de Tratamento de Água e Estações de Tratamento de Esgoto): Os serviços deverão ser realizados de segunda-feira à sexta-feira, cobrindo o período das 06h00 às 16h00.

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|---|--------------|---------|

- **11.4.** Os horários acima descritos poderão sofrer alterações, conforme as necessidades do SAAE **Sorocaba** em razão de eventuais mudanças nos turnos de trabalho, devidamente justificado;
- **11.5.** Os serviços deverão ser executados de forma que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Autarquia;
- **11.6.** Os serviços deverão ser executados, respeitada a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, por funcionário da CONTRATADA.
- 11.7. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a periodicidade de cada Unidade de Serviços, conforme previsto no ANEXO A do presente Termo de Referência Básico.
- 11.8. Os funcionários designados para a limpeza das Estações de Tratamento de Esgoto S2, Pitico, Itanguá, Quintais, Carandá, Aparecidinha e ETA Éden farão sistema de rodízio de acordo com programação a ser passada pelo setor responsável, visto que nem todas as unidades precisam de limpeza diária e em alguns casos meio período é o suficiente para limpeza da área considerada. Já na unidade Shopping Patio Cianê somente é permitido a realização da limpeza entre 6 e 9 horas.

12. DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.

12.1. Saneantes domissanitários são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento de água, compreendendo:

Desinfetantes - agentes químicos destinadas a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microorganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

Detergentes - substâncias destinadas a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas e a aplicações de uso doméstico.

12.2. São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados a aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente quanto ao registro, à industrialização, entrega, consumo e fiscalização.

13. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS.

13.1. As quantidades de consumo de matérias e utensílios de limpeza, previstas nos ANEXOS B e C, inclusive saneantes domissanitários e equipamentos, incluindo EPIs, são meramente estimativos podendo os licitantes vistoriar as

| | D.A. 00000/0000 | DI 0/01 0 |
|--|-----------------|-----------|
| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC. | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
| <u> </u> | | |

dependências das unidades discriminadas, objetivando proceder ao levantamento dos quantitativos necessários à execução do serviço.

- **13.1.1.** Não caberá posterior reclamação por parte do contratado sobre divergências de quantitativos dos materiais informados em suas propostas.
- **13.2.** Na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos e utilizados produtos, equipamentos e materiais de primeira qualidade.
- **13.3.** Outros produtos e materiais, que não constem da discriminação apresentada, mas que sejam necessários ou venham a ser à execução dos serviços e que atendam as necessidades de cada Unidade do SAAE Sorocaba, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, observadas suas respectivas peculiaridades.
- **13.4.** Outros equipamentos/acessórios, que não constem da discriminação apresentada, mas que sejam necessários ou venham a ser à execução dos serviços e que atendam às necessidades de cada Unidade do SAAE Sorocaba, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, observadas suas respectivas peculiaridades.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.

- 14.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).
- **14.2.** A Licitante deverá apresentar PLANILHA DETALHADA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS BÁSICOS, comprobatória da exigibilidade da proposta, com todos os custos, diretos e indiretos, encargos, benefícios, inclusive o lucro, descrevendo detalhadamente os custos com materiais, produtos, equipamentos, veículos, materiais de segurança, uniformes e outros.

15. DA VISTORIA TÉCNICA.

- **15.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas.
- **15.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC. | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|--|--------------|---------|
| | | |

- **15.3.** Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- **15.4.** A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

16. DOS PRAZOS.

- **16.1.** O prazo da vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data constante da Ordem de Início dos Serviços, podendo este prazo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal, se houver interesse das partes, nos termos da Legislação vigente.
- **16.2.** Caso a contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste, deverá comunicar este fato por escrito ao SAAE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos da data do término do prazo contratual.
- 16.3. A contratada deverá implantar os trabalhos no prazo de 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, que deverá ser emitido pelo SAAE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a necessidade.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- **17.1.** A CONTRATADA deverá enviar mensalmente:
 - a) Relação atualizada de funcionários do mês de referência dos serviços;
 - **b)** Cópia das guias de recolhimento da contribuição previdenciária e FGTS, bem como comprovante de pagamento referente ao mês anterior à prestação de serviço;
 - Relação nominal da GFIP/FGTS referente ao mês anterior à prestação de serviços;
 - d) Demonstrativo de pagamento de salário de vale se houver;
 - e) Planilha de cálculo referente às despesas com o custo de transporte, acompanhada de comprovante de repasse do valor devido aos funcionários:
 - f) Fotocópia da GPS, devidamente quitada e autenticada relativo ao mês imediatamente anterior:

| g) | Comprovantes de recolhimento do ISS (In | mposto Sobre S | erviços); | |
|--------------------|--|----------------|-----------|----|
| Redigido por Laura | a Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC | 46 |

- h) Comprovante de entrega (notas fiscais) de materiais e equipamentos, rubricada pelos fiscais e auxiliares de fiscalização de cada unidade;
- i) Ficha de controle de EPI, com identificação do tipo de EPI, nº do CA, data de recebimento e troca do EPI, envolvendo seus empregados;
- j) Caso haja rescisão do contrato deverá encaminhar ainda: termo de rescisão do contrato de trabalho, guia rescisória de FGTS e contribuições sociais (GRFC) / Guia de recolhimento rescisório do FGTS(GRRF);
- k) Aviso Prévio e pedido de demissão;
- Comunicação de dispensa (CD) e requerimento de seguro-desemprego (SD):
- **17.2.** O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:
 - **17.2.1.** Na sexta feira da primeira semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
 - **17.2.2.** Na sexta feira da segunda semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira:

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL (Art. 30 da Lei).

- **18.1.** Qualificação operacional:
 - **18.1.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades(*) com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante e indicar, como quantitativos mínimos, 19 (dezenove) postos de auxiliares de limpeza ou limpeza em 8.483, m2 (oito mil, quatrocentos e oitenta e três metros quadrados) de áreas internas pisos frios;
 - **18.1.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou em cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

19. UNIDADE FISCALIZADORA/AGENTE FISCALIZADOR.

19.1. Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística, Diretoria Administrativo e Financeira e Diretoria de Produção.

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC. | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|---|--------------|---------|
| Redigido poi Ladra Pascetti Affielda Perfetta de Padia – Chele DLC. | FA 3230/2023 | DLC/3LC |
| | | |

20. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- **20.1.** Para a execução dos serviços de limpeza de elementos de fachada e de jardinagem será permitida a subcontratação.
- 20.2. A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e, somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização deste Contrato, os serviços a serem realizados pela SUBCONTRATADA poderão ser iniciados.
- 20.3. O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas SUBCONTRATADAS, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem

21. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

21.1. Menor Preço Global.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1. É facultado ao SAAE, durante a vigência do contrato, o direito de acrescentar ou reduzir o número de unidades descritas no ITEM 2 deste Termo e dentro dos limites legais permitidos, bem como, poderá solicitar a mudança de unidade, ou ainda, a interrupção dos serviços de qualquer unidade, de acordo com as reais necessidades da Autarquia e visando o interesse público, com prévio comunicado à contratada.
- **22.2.** As notas fiscais referentes à compra de materiais, utensílios e equipamentos destinados à realização do serviço para o SAAE serão individualizadas, ou seja, não poderão conter materiais que serão entregues a terceiros.

Sorocaba, 11 de setembro de 2023.

Calixto Junior Antonucci e Silva Diretoria Administrativo Financeira

> Reginaldo Schiavi Diretoria de Produção

Fábio Ferro Oliveira Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC. | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|--|---------------|---------|
| redigido por Ladra i ascetti Afficida i effetta de i adia - Officie DEO. | 1 A 3230/2023 | DL0/0L0 |
| | | |

JUSTIFICATIVA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba necessita, para o pleno desenvolvimento da sua atividade-fim, do funcionamento adequado e eficiente de ações na área de infraestrutura, estando entre elas a conservação e a limpeza de suas dependências.

O serviço de limpeza e conservação tem como benefício direto a preservação e a manutenção das condições de higienização e salubridade dos ambientes de trabalho, a fim de que se mantenham os padrões adequados para o desenvolvimento das nossas atividades institucionais.

A opção pela terceirização dos serviços de limpeza se baseia no fato de o cargo de Auxiliar de Limpeza/Faxineira e suas atribuições não constarem no rol dos cargos da carreira administrativa existentes no SAAE.

É importante destacar que se trata de serviço de natureza contínua, que não pode ser interrompido sob pena de gerar graves prejuízos não apenas ao público demandante por serviços prestados por esta autarquia, como também ao próprio órgão, uma vez é indispensável manter a higienização e salubridade do seu ambiente de trabalho para o desempenho de quaisquer funções.

Dessa forma, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório objetivando nova contratação dos serviços de limpeza e conservação.

Sorocaba, 11 de setembro de 2023.

Calixto Junior Antonucci e Silva Diretoria Administrativo Financeira

> Reginaldo Schiavi Diretoria de Produção

Fábio Ferro Oliveira

Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|---|--------------|---------|

PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

1. DIARIAMENTE - uma vez quando não explicitado

- Varrer, remover manchas, passar pano úmido e lustrar pisos cerâmicos, granilite, ardósia, etc;
- Varrer as áreas pavimentadas do pátio interno e externo, removendo detritos, retirando papeis, folhagens das áreas verdes acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo SAAE Sorocaba, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias nas dependências do SAAE Sorocaba:
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Remover com pano úmido o pó das mesas, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.;
- Proceder a lavagem das bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domisssanitário desinfetante, duas vezes ao dia ou mais;
- Limpar com saneante domissanitário os pisos dos sanitários, refeitórios, copas e outras áreas molhadas, no mínimo duas vezes ao dia e/ou quando for solicitado;
- Retirar o pó dos aparelhos (telefones, computadores, impressoras, etc), utilizando flanelas e produtos adequados;
- Executar a limpeza de cadeiras e estofados das dependências;
- Retirar o lixo de todas as salas, no mínimo duas vezes ao dia e/ou quando for solicitado, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-o para local indicado pela fiscalização;
- Promover a coleta seletiva dos papéis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE Nº 06 de 03 de novembro de 1995, devendo ser separado, embalado e entregue ao SAAE, nos locais determinados pela fiscalização;
- Realizar a manutenção e reposição permanente dos produtos e materiais, independentemente da quantidade em todas as áreas, tais como: papel toalha,

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC. | PA 3238/2023 | DLC/SLC | |
|--|--------------|---------|--|

sabonete líquido, detergente e papel higiênico nos sanitários e colocação de sacos;

- Colocação de sacos plásticos nas lixeiras seletivas;
- O setor onde houver atendimento ao público deverá receber a limpeza duas vezes ao dia ou mais, de acordo com as necessidades;
- Os bebedouros deverão ser higienizados mantendo-os sempre limpos;
- Limpeza de todos os computadores com os cuidados necessários, quando os mesmos não estiverem em uso pelos funcionários;
- Executar serviços de limpeza e conservação de todos os setores que contém copa, incluindo a limpeza de geladeiras, armários, etc.;
- Varrer os pisos de cimento e calçadas externas;
- Retirar papeis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- Limpar interna e externamente o elevador, quando houver, com produtos adequados;

Especialmente na unidade Centro Operacional, além de executar os serviços prescritos acima, deverá executar os abaixo relacionados:

- Os setores onde há maior fluxo de pessoas (Sala do Ambulatório Médico, Sala Administrativa dos Departamentos, Sala dos Motoristas/Encarregados, Auditório, Refeitório) deverão receber a limpeza no mínimo duas vezes ao dia, de acordo com as necessidades e solicitação do Fiscal do Contrato;
- Varrer e limpar os setores de oficina mecânica e eletromecânica com produtos apropriados fornecidos pela CONTRATADA;
- Limpar as maçanetas e telefones com álcool;
- Executar demais serviços afins considerados necessários à frequência diária, acatando as orientações do SAAE Sorocaba.

2. SEMANALMENTE - uma vez quando não explicitado.

- Limpar atrás dos móveis, armários, arquivos etc.;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|---|--------------|---------|
| | | |

- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- Limpeza geral dos ventiladores, guarnições do sistema de ar condicionado, etc.;
- Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones e maçanetas das portas;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Especialmente nos vestiários e sanitários, a CONTRATADA deverá proceder a higienização dos mesmos pelo menos 01 (uma) vez por semana. No Centro Operacional deverá ser realizado preferencialmente aos <u>sábados</u>, considerando ser o dia de menor frequência de uso;
- A higienização dos vestiários e sanitários consiste em lavar e desinfetar as louças e metais sanitários, espelhos, pisos, revestimentos de paredes, teto, e limpeza geral dos armários, utilizando produtos e equipamentos específicos para higienização.
- Executar demais serviços afins considerados necessários à frequência semanal, acatando as orientações do SAAE.

3. QUINZENALMENTE - uma vez.

- Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes;
- Lavagem do piso da oficina mecânica e eletromecânica (Centro Operacional) com solução desengraxante, usando equipamento apropriado. Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada. Para as áreas de oficinas, segregar e dar a devida destinação aos resíduos perigosos de limpeza solventes e estopas contaminadas, borras oleosas, etc.;
- Executar demais serviços afins considerados necessários à frequência quinzenal, acatando as orientações do SAAE Sorocaba.

4. MENSALMENTE - uma vez

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC. | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|--|--------------|---------|
| <u> </u> | | |

- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Remover manchas das paredes;
- Limpar persianas, com produtos adequados;
- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos e janelas de ferro;
- Limpeza geral de todas as esquadrias e vidros, faces internas e externas;
- Proceder revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

Especialmente na unidade Centro Operacional, além de executar os serviços prescritos acima, deverá executar os abaixo relacionados:

• Limpeza nas partes altas dos galpões do ALMOXARIFADO, incluindo os refletores de iluminação e prateleiras de alvenaria;

PÁTIO INTERNO.

Considerando que o pátio do Centro Operacional possui uma área extensa, bem como tem um fluxo grande de veículos (caminhões, camionetes, máquinas, automóveis), inclusive fornecedores, a CONTRATADA, no sentido de auxiliar a limpeza realizada diariamente por seus funcionários, deverá ser realizado na primeira semana de cada mês a limpeza (varrição) do pátio, ruas e estacionamento, onde é recomendada a varrição por máquina apropriada e coleta dos detritos.

• Executar demais serviços afins considerados necessários à frequência mensal, acatando as orientações do SAAE Sorocaba.

5. SEMESTRALMENTE - uma vez.

- Limpar os elementos de fachada, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.
- Executar demais serviços afins considerados necessários à frequência semestral, acatando as orientações do SAAE Sorocaba.
- Toda remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislação que regulamentam a matéria.

6. SERVIÇOS DE JARDINAGEM:

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|---|--------------|---------|

- Compreendem os serviços a serem executados como: capinação; coleta e remoção de lixo; corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos; cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros; erradicação das plantas invasoras (matos); limpeza geral de toda área, com varredura e retirada folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas das capinações e qualquer outro tipo de detrito; manutenção geral do gramado com controle de daninhas, poda, adubação e cobertura com substrato específico; pequenos acertos de terrenos; rastelagem e remoção de restos vegetais resultantes dos cortes; reposição de terra, roçada dos gramados; manutenção dos jardins, vasos, retirada de pragas, poda de arbustos, pintura de vasos e guias, regar jardins e plantas, fazer a limpeza geral acondicionando o lixo em sacos plásticos; executar serviços afins sob orientação do SAAE;
- Toda remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislação que regulamentam a matéria.

ANEXO B

ESTIMATIVA DE PRODUTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA (ESTIMATIVA PARA 12 MESES)

| | | LOCAIS | | | | | |
|---|-----------|-----------------------|---------|----------------|-------------------------|-------------------------------|-------|
| PRODUTOS | UNIDADE | Centro Operacional | Sevilha | ETA Cerrado | ETA Vitória Régia | ETES* ETA ÉDEN SHOPPING | TOTAL |
| Água Sanitária | litro | 2400 | 60 | 480 | 240 | 420 | 3600 |
| Álcool 70° | litro | 450 | 24 | 180 | 120 | 300 | 1074 |
| Aromatizante líquido | unid. | 60 | 6 | 36 | 12 | 42 | 156 |
| Cera líquida incolor | litro | 60 | 6 | 24 | 24 | 36 | 150 |
| Desinfetante saneante | litro | 1800 | 120 | 300 | 200 | 420 | 2840 |
| Detergente de cozinha | litro | 1080 | 18 | 120 | 80 | 220 | 1518 |
| Detergente alcalino desengraxante concentrado | litro | 240 | 0 | 0 | 0 | 0 | 240 |
| Disco limpador verde 350 | unid. | 36 | 12 | 12 | 12 | 24 | 96 |
| Disco limpador preto 350 | unid. | 36 | 12 | 12 | 12 | 24 | 96 |
| Escova de limpeza oval | unid | 120 | 24 | 24 | 24 | 60 | 252 |
| Esponja dupla face | unid. | 600 | 48 | 120 | 60 | 132 | 960 |
| Flanela 30 x 50 | unid. | 600 | 60 | 180 | 180 | 240 | 1260 |
| Lã de aço | pct | 60 | 18 | 36 | 36 | 66 | 216 |
| Limpa vidros | Litro | 120 | 12 | 24 | 24 | 60 | 240 |
| Limpa Inox | fr. 300ml | 24 | 6 | 18 | 18 | 36 | 102 |
| Limpador multiuso | litro | 1080 | 72 | 300 | 120 | 372 | 1944 |
| Lustra Móveis | fr 200ml | 180 | 24 | 36 | 24 | 84 | 348 |
| Luvas G | pares | 480 | 6 | 72 | 48 | 120 | 726 |
| Luvas M | pares | 480 | 6 | 72 | 48 | 120 | 726 |
| Luvas P | pares | 480 | 6 | 72 | 48 | 120 | 726 |
| Pano de chão 44 x 74 | unid. | 900 | 120 | 600 | 600 | 420 | 2640 |

| Pano de microfibras 30x40 | Unid. | 600 | 120 | 300 | 300 | 360 | 1680 |
|---------------------------------------|-----------------|------|-----|------|-----|------|------|
| Papel higiênico rolão | Fardo c/ 8 | 1800 | 72 | 240 | 72 | 192 | 2376 |
| Papel higiênico 30mx10cm | Rolo | 1200 | 480 | 1200 | 480 | 1680 | 5040 |
| Papel toalha bobina | Fardo | 1800 | 360 | 840 | 360 | 1080 | 4440 |
| Papel interfolhas | pct | 240 | 60 | 240 | 60 | 340 | 940 |
| Pedra sanitária p/ caixa acoplada. | unid. | 1200 | 120 | 360 | 240 | 300 | 2220 |
| Removedor | litro | 480 | 24 | 60 | 48 | 168 | 780 |
| Sabão pedra neutro 5x200g | pct | 120 | 60 | 60 | 60 | 180 | 480 |
| Sabão em pó | kg | 240 | 12 | 24 | 12 | 72 | 360 |
| Sabão líquido concentrado | litros | 2400 | 96 | 240 | 240 | 336 | 3312 |
| Sabonete antisséptico | litro | 600 | 120 | 240 | 120 | 360 | 1440 |
| Sabonete líquido perolado | litro | 3600 | 180 | 420 | 180 | 420 | 4800 |
| Saco de lixo 100 litros | Fardo c/ 100 | 180 | 12 | 60 | 12 | 36 | 300 |
| Saco de lixo 200 litros | Fardo c/ 100 | 96 | 12 | 60 | 12 | 36 | 216 |
| Saco de lixo 60 litros | Fardo c/ 100 | 96 | 12 | 60 | 12 | 36 | 216 |
| Saco de lixo 40 litros | Farco c/ 100 | 96 | 12 | 60 | 12 | 36 | 216 |
| Saco de lixo 20 litros | Fardo c/ 100 | 240 | 12 | 120 | 12 | 36 | 420 |
| Sapólio | Fr. 300 ml | 240 | 24 | 60 | 24 | 72 | 420 |
| Refil Mop Liquido c/ cinta | unid. | 60 | 24 | 48 | 36 | 72 | 240 |
| Refil MoP Pó 40 | unid. | 30 | 12 | 24 | 18 | 36 | 120 |
| Refil MOP Pó 60 | unid. | 30 | 12 | 24 | 18 | 36 | 120 |
| Refil Fibra Macia LT | unid. | 60 | 24 | 48 | 36 | 72 | 240 |
| Refil Fibra Pesada LT | unid. | 60 | 24 | 48 | 36 | 72 | 240 |
| Tela aromatizante p/ mictório | unid. | 480 | 36 | 240 | 60 | 180 | 996 |

*Estações de Tratamento de Esgoto: S1, S2, Pitico, Itanguá, Quintais, Carandá, Aparecidinha.

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

- Água Sanitária: solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2% e 2,5% p.p., embalagem conforme NBR 13390 (1L), com registro no Ministério da Saúde. Marca Ypê, Super Cândida, Brilhante ou similar.
- Alcool 70%. Para limpeza de superfícies. Marca Zulu ou compatível.
- Cera líquida incolor (20 litros) polimérica, resistente a alto tráfego.
- Desinfetante saneante líquido concentrado, bactericida e germicida, biodegradável – com registro no Ministério da Saúde com ou sem aroma. Marca Renko, Sanol, Veja ou compatível.
- Detergente de cozinha. Marca Ypê, Limpor, Minuano ou compatível.
- Esponja dupla face. Marca Scoth Brite, Bombril, Assolan ou compatível.
- Flanela 30 x 50 com acabamento de overlok. Marca: Fortlimp, Maximo, Limpanno ou compatível.
- Lã de aço. Marca Assolan, Bombril, Limppano ou compatível (pacote 8 unidades).
- Limpa vidros (5L) p/ superfícies laváveis, vidros e inox, diluição 1:4 a 1:10, rendimento de 25 a 55 litros. Marca Diversey – View, CIF, Bombril, Veja ou compatível.
- Limpa pedras 5L. Detergente ácido para remover sujeiras inorgânicas encardidos de terra, excesso de rejuntes e calcificações. Marca Pedrex ou compatível
- Limpador Multiuso (500ml). Marca Veja, CIF, Uau ou compatível.
- Lustra Móveis. Marca Poliflor, Destak, Peroba ou compatível.
- Luvas: deverão ser resistente e duráveis de primeira qualidade, com interior liso e palma antiderrapante, com C.A.
- Pano de chão 44X74, tipo saco (duplo), alvejado PP18, branco, 100% algodão.
 Marca: Fortlimp, Maximo, Limpanno ou compatível.

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|---|--------------|---------|

- Papel higiênico branco 100% celulose, folha dupla, primeira qualidade, picotado, rolo 8 X 300M - Rolão. Marca: Neve, Duetto, Personal ou compatível.
- Papel higiênico branco 100% celulose, folha dupla, primeira qualidade, picotado, rolo 30M X 10CM. Marca: Neve, Duetto, Personal ou compatível.
- Papel toalha bobina, 1º qualidade 6X20X200 100% celulose. Marca: Baby, Inovatta, Yuri ou compatível.
- Papel interfolhas 100% celulose, pacto 1.000 folhas. Marca: Baby, Inovatta, Yuri ou compatível.
- Pedra sanitária para caixa acoplada com ação desinfetante. Marca: Pato, Harpic, Lipex ou compatível.
- Removedor marca King, Zulu, búfalo ou compatível.
- Sabão em pedra marca Ypê, Minuano, Brilhante ou compatível.
- Sabão em pó marca Brilhante, Surf, OMO ou compatível.
- Sabonete líquido marca Melhoramentos, Audax, Premisse ou compatível.
- Sacos plástico marca Santa Maria, Zapack, Embalixo ou compatível.

ANEXO C

| ESTIMATIVA DE UTENSÍLIOS E QUIPAMENTOS P/ TODAS UNIDADI | ES - 12 M | ESES |
|---|-----------|------|
| Lavadora/Extratora de sujeira a vapor Ref. Multi Celaner Wap 1400 ou | | |
| similar | unid. | 2 |
| Aspirador profissional de pó e água 50 litros, bivolt - Ref.: WAP 1600 | | |
| GTW55 ou similar | unid. | 4 |
| Aspirador de pequeno porte e baixa potência para limpeza de estantes | | _ |
| com filtros | Unid. | 4 |
| Balde grande 30 litros | unid. | 126 |
| Balde pequeno 10 litros | unid. | 126 |
| Cavadeira com cabo | unid. | 6 |
| Carrinho de mão | unid. | 3 |
| Carrinho funcional com balde espremedor – Ref.: Bralimpia Doblô 50 litros | Unid. | 15 |
| | Unid. | 15 |
| Carrinho funcional de limpeza – Ref.: Bralimpia América | | |
| Carro aramado para transporte de materiais 140 litros | unid. | 6 |
| Carro contêiner para lixo 120 litros | unid. | 12 |
| Carro contêiner para lixo 240 litros | unid. | 6 |
| Carrinho cortador de grama | unid. | 3 |
| Ciscador de folhas | unid. | 36 |
| Despraguejador | unid. | 6 |
| Desintupidor de pia | unid. | 24 |
| Desintupidor de vaso sanitário | unid. | 24 |
| Dispensador de papel higiênico tipo rolão padrão SAAE | unid. | 25 |
| Dispensador de papel toalha interfolhada padrão SAAE | unid. | 25 |
| Dispensador de sabonete liquido padrão SAAE | unid. | 40 |
| Dispensador de papel toalha tipo bobina padrão SAAE | unid. | 20 |
| Enceradeira CL 350 | unid. | 4 |
| Enxada com cabo completa | unid. | 6 |
| Escada 10 degraus | unid. | 5 |
| Escada 04 degraus | unid. | 5 |
| Escova de limpeza oval | Unid. | 120 |
| Espanador médio cerdas de nylon | unid. | 60 |
| Extensão 50 metros. | unid. | 5 |
| Extensão 10 metros | unid. | 5 |
| Extensão telescópica para limpeza de vidros 1 a 3 metros | unid. | 15 |
| Extensão telescópica para limpeza de vidros até 9 metros | unid. | 3 |

| Kit limpa vidros completos - Ref.: Bralimpia KT901 ou similar. | unid. | 12 |
|---|-------|-----|
| Lavadora de alta pressão: Potência mínima (kw) 1,5, pressão mínima (lb/pol2) (bar) 1740 vazão (l/h): 360. Ref.: K330M Plus - Karcher ou simillar) | unid. | 4 |
| Mangueira trançada multiuso, transparente, em PVC resistente, com conexão e esguicho, 30 metros. | unid. | 10 |
| MOP PÓ profissional 40 (Ref: Bralimpia CJ40P ou similar) | unid | 24 |
| MOP PÓ profissional 60 (Ref: Bralimpia CJ60P ou similar) | unid. | 24 |
| MOP Úmido Esfregão (Ref.: Bralimpia) | unid. | 24 |
| Pá de lixo plástico com tampa | unid. | 40 |
| Pá de lixo plástico sem tampa | unid. | 40 |
| Placa para piso molhado | unid. | 30 |
| Pulverizador manual de 2 litros | unid. | 180 |
| Pulverizador manual de 1 litro | unid. | 180 |
| Rastelo | unid. | 6 |
| Regador 10 litros | unid. | 6 |
| Roçadeira | unid. | 3 |
| Rodo de borracha 40cm | unid. | 40 |
| Rodo de borracha 60cm | unid. | 40 |
| Sacho coração | unid. | 6 |
| Suporte Limpa Tudo Profissional Completo (Ref.: Bralimpia MVST304) | unid. | 24 |
| Suporte para vassouras, rodos, pás. | unid. | 25 |
| Tesoura para cortar grama | unid. | 10 |
| Tesoura para poda | unid. | 18 |
| Vassoura de pelo | unid. | 80 |
| Vassoura de palha | unid. | 60 |
| Vassoura limpa teto | unid. | 20 |
| Vassoura de nylon | unid. | 120 |
| Vassoura para sanitário | unid. | 36 |
| Vassourão 40/50cm | unid. | 40 |

O SAAE exigirá ainda os seguintes equipamentos:

Um veículo de transporte, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, em nome da contratada, devidamente identificado, para realização de inspeções, transporte de materiais e da equipe volante nas unidades do SAAE.

Equipamentos para trabalho em altura para a limpeza externa dos vidros.

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|---|--------------|---------|

ANEXO D

| QUADRO ESTIMATIVO DE ÁREA CONSIDERADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA | | | | | | |
|--|-----------------------|-----------------------|----------------|---------------|--|--|
| UNIDADE | ÁREA INTERNA M2 | ÁREA EXTERNA M2 | VIDRAÇA RIA | ÁREA VERDE | | |
| Centro Operacional | 6.678,23 | 17.381,00 | 575,85 | 17.753,27 | | |
| Centro Operacional (Prédio Novo) | 4.889,00 | - | 1.549,81 | - | | |
| Sevilha | 980,53 | 1.777,26 | | | | |
| ETA Cerrado | 1.012,37 | 2.900,00 | 373,79 | 20.131,00 | | |
| ETA Vitória Régia | 1033,59 | 15.736,86 | 359,67 | 7.309,82 | | |
| ETA Éden | 215,20 | 2.158,41 | | - | | |
| ETE S1 | 1.372,18 | 14.316,78 | 96,35 | - | | |
| ETE S2 | 145,83 | - | - | - | | |
| ETE Pitico | 163,63 | - | - | - | | |
| ETE Itanguá | 143,76 | _ | _ | - | | |
| ETE Quintais | 87,89 | _ | - | - | | |
| ETE Carandá | 96,86 | 3.573,17 | _ | - | | |
| ETE Aparecidinha | 147,15 | 3.108,14 | - | - | | |
| TOTAL | 16.966.22 | | | | | |

ANEXO E

MODELO DE PROPOSTA

| ITEM | FUNÇÃO | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR MENSAL |
|------|---|-----------|-------------|-----------------|
| 01 | Auxiliar de Limpeza | 31 | R\$ | R\$ |
| 02 | Auxiliar de limpeza com nível máximo de insalubridade (vestiários e banheiros de uso geral do Centro Operacional) | 11 | R\$ | R\$ |
| 03 | Limpador de Vidros | 02 | R\$ | R\$ |
| 04 | Jardineiro | 04 | R\$ | R\$ |
| 05 | Encarregado | 01 | R\$ | R\$ |
| 06 | Líder | 03 | R\$ | R\$ |
| | VALOR TOT | AL MENSAL | | R\$ |
| | R\$ | | | |

MODELO I

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO MENSAL DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

| CON | TRATADA: |
|--------------------------|---|
| | DADE DO SAAE: |
| | OR DE TRABALHO: |
| MÊS | DE REFERÊNCIA: |
| relato traba proce | erá o responsável do Setor/Unidade de trabalho do SAAE Sorocaba acompanhar o ório diário de serviços e relatório de ocorrências constantes em cada Setor/Unidade de Iho, preenchidos diariamente pelo colaborador da empresa CONTRATADA, e eder ao final do mês a avaliação dos serviços prestados, conforme os itens abaixo e de do com os critérios que seguem: |
| (MS) | MUITO SATISFEITO: é o serviço realizado a contento e plenitude. |
| (SA) | SATISFEITO: é o serviço realizado com ressalvas em alguns aspectos. |
| (PS) corre | POUCO SATISFEITO: é o serviço realizado, porém objeto de restrições e imediata ção. |
| (IN) | INSATISFEITO: é o serviço mal realizado ou não realizado. |
| 1. | A CONTRATADA utiliza de produtos, equipamentos, ferramentas e materiais em geral adequados às atividades realizadas no Setor ? () |
| 2. | Os funcionários da CONTRATADA sempre se apresentam devidamente uniformizados e identificados no ambiente de trabalho ? () |
| 3. | Na falta ou ausência de funcionário, a CONTRATADA disponibiliza a reposição do mesmo e/ou providencia a limpeza do local de posto do funcionário faltante, conforme a rotina de trabalho estabelecida ? () |
| 4. | Os funcionários da CONTRATADA relatam às ocorrências de danos ou avarias nas instalações do SAAE Sorocaba, no relatório diário de ocorrências, para que o SAAE tome as providências ? () |
| | |

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC. _____ PA 3238/2023

DLC/SLC _____

| 5. | | • | | CONTRATADA e co alidade e respeito mútu | |
|-----|-----------------------------|---|-----------------------|--|--------|
| 6. | Os funcionários | da CONTRATADA ol | pedecem e cumprem | n a rotina de trabalho ? | () |
| 7. | considerações | | os, oriundos do públi | es, sugestões, apontame co usuário dos setores | |
| 8. | | | | es, regras e instruções os individuais e coletiv | |
| 9. | indicativas e s | | ertência ao público | com a utilização de p usuário "tipo cuidado e de trabalho? () | |
| 10. | | s da CONTRATADA r finidos pela Unidade d | | m rigorosamente os ho | rários |
| 11. | Nas escalas de programados? | • | caso, a CONTRATA | ADA cumpre com os se | rviços |
| 12. | | | | tas habituais, verifican adas visando a melhor | |
| | - | o responsável do So 11 a 12 assinalados ad | | o SAAE deverá preenc cada critério). | cher o |
| | (MS) = | (SA) = | (PS) = | (IN) = | |
| | Carimb | oo e Assinatura do R | esponsável do Seto | or de Trabalho | |
| R | edigido por Laura Fascetti | Almeida Ferreira de Paula – Che | fe DLC PA 3: | 238/2023 DLC/SLC | |

MODELO II

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL

| CONTRATADA: | | | |
|---|--|---|--|
| UNIDADE DO SAAE: | | | |
| MÊS DE REFERÊNCIA: | | | |
| Deverá o FISCAL DO CONTRATO Avaliação final dos serviços prestado aritmética dos critérios obtidos dos Serviços (MODELO I), apresentado Resultado Final obtido, estará condice contratuais firmados e determinant Fiscais. | s na respecti Relatórios os pelos res cionado ao cu | va Unidade, levando-s de Avaliação Mensal sponsáveis dos setor umprimento das dema | se em conta a média da Qualidade dos es. Nota-se que o is obrigações legais |
| | Qtde (a) | Equivalente (e) | Pontos obtidos (y) y = a x e |
| Quantidade de (MF) Muito Satisfeito = | | x 100 = | • |
| Quantidade de (SA) Satisfeito = | | x 80 = | |
| Quantidade de (PS) Pouco Satisfeito = | | x 50 = | |
| Quantidade de (IN) Insatisfeito = | | x 30 = | |
| TOTAL | X = | | ∑ y = |
| A nota " N " será obtida mediante o dividido pelo número de itens vistoria NOTA = ∑ y | | a somatória total dos | pontos obtidos (Y) |
| X | | | |
| RESULTADO FINAL: | | | |
| Liberação de 100 % da fatura: NO | OTA maior ou | ı igual a 90 pontos. | |
| Liberação de 90% da fatura: NO | OTA entre 70 | a 89,9 pontos. | |
| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Pau | ıla – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC |

Liberação de **80%** da fatura....: NOTA entre 60 a 69,9 pontos.

Liberação de **65%** da fatura....: NOTA entre 50 a 59,9 pontos.

Liberação de **50%** da fatura....: NOTA menor ou igual a 49,9 pontos.

| NOTA: | Assinatura Fiscal do Contrato | Assinatura Responsável da Contratada |
|-------|-------------------------------|--------------------------------------|

<u>ANEXO III</u>

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Αo

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico nº 86/2023 - Processo nº 3238/2023 - SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, a ser realizado de forma contínua, com o fornecimento de mão de obra especializada, com o fornecimento de materiais e produtos como: saneantes domissanitários, e, ainda, utensílios e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e atividades afins, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

| LOTE | | | | | | | |
|------|--|--|---------------------|----------------------|--|--|--|
| Item | Item Qtde. Unid. Especificação do Objeto | | Valor Unit (R\$) | Valor Total (R\$) | | | |
| | | | | | | | |

| 0 | VALOR | OFERTADO | POR | ESTA | EMPRESA | É | DE | R\$ | |
|---|--------------|-----------------|-----|-------------|----------------|---|----|-----|--|
| (| | | | |). | | | | |

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexequibilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

| Dados da empresa: | | | |
|---------------------|--|-----------|--|
| Razão social: | | | |
| CNPJ-MF: | | | |
| Inscrição Estadual: | | | |
| Endereço completo: | | | |
| Telefone/e-mail: | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | DA 0000/0 | |

| Dados do responsável para assinatura do Contrato: Nome completo: |
|---|
| RG nº: |
| CPF nº: |
| Cargo/função ocupada: |
| Telefone: () |
| Data de Nascimento: |
| Endereço Completo: |
| E-mail Institucional: |
| E-mail Alternativo |
| Dados do preposto: |
| Nome completo: |
| RG nº: |
| CPF n°: |
| Cargo/função ocupada: |
| Telefone: () |
| Data de Nascimento: |
| Endereço Completo: |
| E-mail Institucional: |
| E-mail Alternativo |
| |
| (local e data) |
| (assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa) |

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MINUTA

CONTRATO Nº

/SLC/2023

> O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 -Jardim Ibiti do Paço - Sorocaba/SP - CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, n° -Bairro, na cidade de – CEP.:, inscrita no CNPJ-MF sob o nº representada neste ato, pelo seu(a), senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 86/2023 - Processo Administrativo nº 3238/2023 - SAAE, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA - Objeto.

A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 3238/2023 - SAAE, e por força do presente instrumento, se obriga a fornecer para o SAAE, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, a ser realizado de forma contínua, com o fornecimento de mão de obra especializada, com o fornecimento de materiais e produtos como: saneantes domissanitários, e, ainda, utensílios e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e atividades afins, destinado a Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística, conforme a quantidade estimada, especificação, marca e preço apresentado:

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC. | PA 3238/2023 | DLC/SLC | |
|--|--------------|---------|--|

CONTRATO Nº /SLC/2023

SEGUNDA - Prazo e condições de execução do objeto.

- A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço -Anexo X que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.
- 2.1.1. Os serviços serão executados conforme locais descritos no item 2 do Termo de Referência - Anexo II.
- 2.1.2. Cada etapa/medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do SAAE. Constatadas irregularidades, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- Rejeitá-los no todo ou em parte se 2.1.2.1. não corresponderem às especificações do edital e seus anexos, determinando suas adequações que deverão ocorrer conforme os prazos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo II, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.
- Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, 2.2. caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.
- 2.3. Fiscalização: O SAAE, e-mail: representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
- 2.3.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.
- 2.4. Representação da CONTRATADA: Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.
- ir

| nterferir na execução do objeto, | | . Qualquer ocorré ser comunicada a | | | 'enha |
|--|------------|---------------------------------------|-----------------------|------------------|-------|
| 2.5. | Regir | me de Contrataç | ão: empreitada | a por preço glob | oal. |
| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira | de Paula – | Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC | |
| | | | | | |

CONTRATO Nº /SLC/2023

- **2.6.** A **CONTRATADA** deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.
- **2.6.1.** O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:
 - a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

facultativa:

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

- **2.6.2.** Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).
- 2.7. Subcontratação: Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), apenas para execução dos serviços de limpeza de elementos de fachada e de jardinagem mantendo, porém, a responsabilidade integral e direta da licitante vencedora perante a Autarquia.
- **2.7.1.** A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no instrumento convocatório, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

- **3.1.** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da CONTRATADA**.
- **3.2.** O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

| dequação do objeto aos termos contra .666/93. | tuais, observado | o disposto | no art. 6 | 9 da | Lei |
|---|------------------|--------------|-----------|------|-----|
| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Che | fe DLC F | PA 3238/2023 | DLC/SLC _ | | 71 |

CONTRATO Nº /SLC/2023

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **90** (noventa) dias, contados do recebimento provisório

QUARTA - GARANTIA CONTRATUAL.

- 4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do presente compromisso, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **4.1.1.** A garantia deverá ser pelo prazo da vigência do contrato, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato ou do início dos serviços conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo de vigência e proporcionalmente aos acréscimos de valores, sempre que necessário, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do termo de início.
- **4.1.2.** A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.

4.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- **a)** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- **b)** Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- **c)** As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- 4.1.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.

5.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

| o local de partida até o local de destino. | | 3 |
|--|--------------|---------|
| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC. | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
| | | 72 |

- **5.2.** Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.
- 5.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

P = Po x. I .

Io

P = Preço reajustado
Po = Preço Proposta.
I = Índice do mês de reajuste
Io = Índice do mês de apresentação da proposta.

- **5.3.1.** O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.
- 5.4. No mês subsequente à prestação do serviço a CONTRATADA deverá apresentar ao SAAE documento fiscal para conferência e aprovação do fiscalizador.
- **5.5.** Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.
- **5.5.1.** A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.
- **5.6.** O pagamento será efetuado pelo SAAE no **4º (quarto) dia útil**, subsequentes a realização dos serviços, após a conferencia e liberação da nota fiscal/fatura pelo Departamento/Setor responsável.
- **5.6.1.** A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;
- **5.6.2.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

| Padigida par Laura Facacti Almaida Farraira da Paula - Chafa DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|---|--------------|---------|
| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3230/2023 | DLC/SLC |

- 5.7. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- **5.7.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- **5.7.2.** A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.8.** A **CONTRATA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias** e **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:
- a) Guia de Previdência Social GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social GFIP;
- **b) Certidão** Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e:
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) <u>ou</u> Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).
- **5.8.1.** Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.
- **5.9.** Os documentos relacionados no subitem 5.8, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

| SEXTA – Sanções por inadimp | | | |
|---|--------------|---------|------|
| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC | |

- **6.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
- 6.1.1. Advertência, a critério do SAAE, nos casos de descumprimento das condições de execução pela CONTRATADA, quando não couber as sanções pecuniárias.
- **6.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.
- 6.1.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do contrato conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à CONTRATADA a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratado poderá, a critério do SAAE, ser rescindido:
- 6.1.4. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela CONTRATADA, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido.
- **6.1.5.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se **a CONTRATADA** não efetuar a garantia, no prazo estabelecido na Cláusula Quarta, ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido.
- **6.1.6.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA** não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento de **prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;
- **6.1.7.** Advertência de, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento** para acréscimo; e, no caso de **reincidência**, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC | |
|---|--------------|---------|----|
| | | | 75 |

- **6.1.8.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.8;
- **6.1.9.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 2.7;
- **6.1.10.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;
- **6.1.11.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.
- 6.1.12. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

6.1.12.1. A interpretação do subitem 6.1.11. respeita

a súmula 51 do TCE/SP

- **6.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **6.3.** Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.

SÉTIMA - Recurso financeiro.

7.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.06.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04 1100000**.

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|---|--------------|---------|
| | | 76 |

OITAVA - Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 86/2023.

- **8.1.** A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 86/2023**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **3238/2023 SAAE**.
- **8.2.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.
- **8.3.** Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

8.3.1. <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u> (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|---|--------------|---------|

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos** Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC. | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|--|--------------|---------|
| <u> </u> | | |

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

FINANCEIRA (art. 31 da Lei Gerai).

a) Fazer prova de possuir capital social registrado <u>ou</u> patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

| _ | Publicação | em | Diário | Oficial; |
|---|------------|----|--------|----------|
| | | | | |

ou

| | D | 51.0/01.0 | |
|--|--------------|-----------|--|
| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC. | PA 3238/2023 | DLC/SLC | |

| | CONTRATO Nº | /SLC/2023 |
|--|--|------------------------------|
| _ | Publicação em Jo | ornal; ou |
| ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicíl equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerr | | |
| _ | Comprovação po | r Sped. |
| b) Balanço Contábeis do último exercício social, já exigível e aprocomprovem a boa situação financeira da empresa, vedada ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índic mais de 03 (três) meses da data da apresentação da propo | ı sua substituição po es oficiais quando er | da lei, que or balancetes |
| b1) O demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, de: | - | monial e los por meio |
| _ | Publicação em Diári | io Oficial; ou |
| _ | Publicação em Jorn | al; ou |
| ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicíl equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerr | | |
| _ | Comprovação por S | ped. |
| b2) A licitante será aferida mediante obtenção do Índices de Liqu (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a seguintes fórmulas: | | vência Geral |
| LG = Ativo Circulante + Realizávo Passivo Circulante + Passivo | | |
| SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passiv | vo Não Circulante | |
| LC = Ativo Circulante Passivo Circulante | | |
| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 DLC/S | LC |

b3) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu "balanço de abertura" que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

b4) Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.

c) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

c1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

8.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V do edital.

8.3.5. <u>Será verificado o eventual descumprimento</u> das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

| | | | | a) | Cada | istro Nacional de Empre | ₃sas In | idoneas |
|-------|-----------------|------|------------|---------------|----------|-------------------------|---------|---------|
| е | Suspensas | - | CEIS, | mantido | pela | Controladoria-Geral | da | União |
| (http | s://portaldatra | nspa | rencia.gov | /.br/sancoes/ | consulta | a?ordenarPor=nomeSan | cionad | o&direc |
| ao=a | asc); | | | | | | | |

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);

| o Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesqui | sa-na-relacao- | de-apenados); | |
|---|----------------|---------------|---------|
| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC | - 81 |

- 8.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.
- **8.3.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

NONA – valor total do contrato.

| | 9.1. | 0 | valor | total | do | presente | contrato, | importa | em |
|-----|------|---|-------|-------|----|----------|-----------|---------|----|
| R\$ | (| | | | | | |). | |

DÉCIMA PRIMEIRA – vigência contratual

- **10.1.** A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses,** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.1.1.** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA SEGUNDA – rescisão contratual.

- **12.1.** Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.
- **12.2.** A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.
- **12.3.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|---|--------------|---------|

DÉCIMA TERCEIRA – legislação aplicável.

O presente contrato será regido pelas disposições da Lei 13.1. Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2023. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA Fiscalizador CONTRATADA Testemunhas: 02.

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC. | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|--|--------------|---------|
| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC. | PA 3238/2023 | DLC/SLC |

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Pregão Eletrônico nº 86/2023 - Processo nº 3238/2023 - SAAE.

| por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) |
|--|
| Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). |
| |
| (data) |
| |
| (assinatura do responsável ou representante legal) |
| (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima). |

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC. | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|---|--------------|---------|
| rtealglae per Ladra r ascetti r timelaa r errena ae r adia - onele blo: | 1710200/2020 | DL0/0L0 |

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS Lei Municipal nº 11.762/2018

Pregão Eletrônico nº 86/2023 - Processo nº 3238/2023 - SAAE.

| , inscrita no CNPJ nº |
|---|
| por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) |
| () contratará e manterá egressos das unidades do sistema prisional do Estado de São Paulo como mão de obra para execução do presente, no quantitativo de () postos de trabalhos; |
| () que a admissão para a execução do presente objeto é facultativa considerando que a quantidade de postos de trabalho será no máximo 03 (três) postos; |
| () tenho dúvidas quanto ao quantitativo de vagas a serem disponibilizadas para a execução do presente objeto, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 11.762/2018 e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação por essa Administração. |
| |
| (data) |
| (assinatura do responsável ou representante legal) |
| (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima). |

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO

| 1. Identificação do D | irigente: | | | |
|---|---|------------------------------|---|---------------|
| Nome: | | | CPF: | |
| | | | | |
| Empresa: | | | | |
| Telefone: | | e-l | mail: | _ |
| 2. Declaração: | | | | |
| Município, e no artigo pelo Decreto Munici | 1º da Lei Munic pal 20.786 de de 11 de de | cipal nº 10.12 25 de sete | stantes no artigo 73-A, da Lei Orgânic 28, de 30 de Maio de 2012, regulamen embro de 2013 e alterado pelo Dec 2013, onde estabelecem as hipóto | tada creto |
| () não incorro em ne | nhuma das hipó | teses de ine | elegibilidade previstas no referido artigo |) . |
| () incorro nas hipóte | ses de inelegibi | lidade previ | stas no referido artigo. | |
| inciso(s) do | referido artigo e | e, por essa r | tese(s) de inelegibilidade prevista(s) r azão, apresento os documentos, certic ecessários à verificação das hipóteses | dõès |
| | sto de 1983, e r | no artigo 29 | ecial aquelas previstas na Lei Federa 9 do Código Penal (Falsidade Ideológ as. | |
| | Sorocaba, | de | de 2023. | |
| RAZÃO SOCIAL Nome – Cargo RG | | _ | | |
| OBS.: Este | | | á ser assinado quando da | |

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): /SLC/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, a ser realizado de forma contínua, com o fornecimento de mão de obra especializada, com o fornecimento de materiais e produtos como: saneantes domissanitários, e, ainda, utensílios e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e atividades afins

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|---|--------------|---------|

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de 2023 de

<u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:</u>

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

| Nome: | Tiago | Suckow | da Silva | Camargo | Guimarães |
|-------|-------|--------|----------|---------|-----------|
| | _ | | | • | |

Cargo: Diretor Geral

CPF:

Nome:

Cargo: DIRETOR DA ÁREA SOLICITANTE

CPF:

Pela CONTRATADA:

| Nome: | | | |
|--------|--|--|--|
| Cargo: | | | |
| CPF: | | | |

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

| Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães Cargo: Diretor Geral CPF: |
|---|
| GESTOR(ES) DO CONTRATO: |
| Nome: Cargo: FISCALIZADOR CPF: |
| DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): |
| Tipo de ato sob sua responsabilidade: |
| Nome: Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro CPF: |
| Nome: Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras CPF: |
| Nome: Cargo: Controlador Interno CPF: |
| Nome: Cargo: Contador I - Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP CPF: |
| OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da |

assinatura do contratoe seus respectivos aditamentos.

ANEXO IX

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

| CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba. |
|---|
| CNPJ N°: 71.480.560/0001-39 |
| CONTRATADA: |
| CNPJ N°: |
| CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2023. |
| DATA DA ASSINATURA: / /2023 |
| VIGÊNCIA: |
| OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza asseio e conservação predial, a ser realizado de forma contínua, com fornecimento de mão de obra especializada, com o fornecimento de materiais produtos como: saneantes domissanitários, e, ainda, utensílios e equipamento necessários para a perfeita execução dos serviços e atividades afins |
| VALOR (R\$): R\$ (). |
| Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Le que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. |
| Sorocaba, de de 2023. |
| Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães Diretor Geral tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br tiago.scguimaraes@gmail.com |

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC. | PA 3238/2023 | DLC/SLC | |
|--|--------------|---------|--|

| ΑI | ٧ | E | X | 0 | X |
|----|---|---|---|---|---|
|----|---|---|---|---|---|

| | ANEXO X | |
|--------------------|--|--|
| À | | |
| | (nome da Contratada) | |
| | ORDEM DE SERVIÇO | |
| Pregão | Eletrônico nº 86/2023 - Processo nº 3238/2023 - SAAE. | |
| Objeto: | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, a ser realizado de forma contínua, com o fornecimento de mão de obra especializada, com o fornecimento de materiais e produtos como: saneantes domissanitários, e, ainda, utensílios e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e atividades afins | |
| | Data para início dos serviços:// | |
| | SERVIÇO A SER REALIZADO | |
| | - | |
| | | |
| Respon | sável da Empresa: | |
| Telefone | e para contato: | |
| Respon | sável do SAAE pela fiscalização: | |
| Telefone | e para contato: | |
| | Sorocaba, de de 2023. | |
| DEPARTAMENTO/SETOR | | |
| OB: | S.: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato. | |
| Redigide | o por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC PA 3238/2023 DLC/SLC | |

ANEXO XI



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

IT 001

PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, A SER REALIZADO DE FORMA CONTÍNUA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

20/10/2023Página **92** de **101**

1. Objeto - Padrão Mínimo de Segurança

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, a ser realizado de forma contínua, com o fornecimento de mão de obra especializada e sob sua responsabilidade exclusiva no âmbito trabalhista, previdenciário, civil, sindicalista etc, dos respectivos funcionários, bem como o fornecimento de materiais e produtos como: saneantes domissanitários, e, ainda, utensílios e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e atividades afins, conforme termo de referência elaborado pelas diretorias DAF, DOIL, DP.

2. Embasamento Legal

Normas Regulamentadoras

- NR 01 Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- NR 04 Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- NR 06 Equipamento de Proteção Individual EPI;
- NR 07 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO;
- NR 09 Avaliação e Controle das Exp. Ocup. a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;
- NR 10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 11 Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR 12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|---|--------------|---------|

- NR 15 Atividades e Operações Insalubres (Item 15.02)
- NR 16 Atividades e Operações Perigosas;
- NR 18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR 35 Trabalho em Altura.

3. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba e envolvidos, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais nos serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

4. Integração de Segurança

A integração de segurança é obrigatória para todos incluindo chefias e o responsável legal da contratada, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos.

A integração será ministrada pelo Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos - SSSOT do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- > Informações sobre os riscos relacionados a esse trabalho e meios de prevenção;
- Segurança no Trabalho em Altura;
- Permissão do Trabalho de Risco PTR;
- Análise Preliminar de Riscos APR;
- > Sistema de ancoragem para trabalho em altura;
- Operação de Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho PEMT;
- DDS do trabalho em geral, a todos, no local de trabalho antes do início das atividades.

5. Trabalho em Altura

"NR-35.1.2 Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda";

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|---|--------------|---------|

Todo e qualquer trabalho realizado em níveis elevados somente podem ser iniciados após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

"NR-35.2.1 Cabe ao empregador" conforme NR - 35:

- a) garantir a implementação das medidas de proteção estabelecidas nesta Norma;
- **b)** assegurar a realização da Análise de Risco AR e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho PT;
- c) assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e das medidas complementares de segurança aplicáveis;
- **d)** adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas nesta Norma pelas empresas contratadas.
- **5.1 A APR**, além dos riscos inerentes ao trabalho em altura, deve considerar:
 - O local em que os serviços serão executados e seu entorno;
 - O isolamento e a sinalização no entorno da área de trabalho;
 - O estabelecimento dos sistemas e pontos de ancoragem;
 - A forma de utilização e limitação dos sistemas de proteção coletiva e individual, atendendo às normas técnicas vigentes, às orientações dos fabricantes, princípios da redução do impacto e fatores de queda;
 - Os riscos de queda de materiais e ferramentas e outros adicionais;
 - Os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;
 - O atendimento aos requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;
 - As situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do trabalhador;
 - A necessidade de sistema de comunicação e, a forma de supervisão;
 - As competências e responsabilidades.

6. Pessoal

O trabalhador deverá possuir Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) constando

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|---|--------------|---------|

exames específicos emitidos pelo médico coordenador do PCMSO descrevendo que o trabalhador esteja apto para executar trabalhos em altura e para outros trabalhos conforme o reconhecimento dos riscos ambientais do PGR.

A validade do ASO para trabalho em altura será de 6 meses;

Todos os trabalhadores em serviços em altura devem estar utilizando capacete com jugular.

6.1 Cursos e Treinamentos

Auxiliar de Limpeza / Serviços Gerais

- Capacitação para a realização de limpeza e desinfecção, técnicas de limpeza;
- Manipulação e diluição dos produtos utilizados no processo de desinfecção;
- Manuseio de Máquinas e Equipamentos de acordo com o utilizado a serviço do SAAE (por exemplo: lavadora de alta pressão, lavadora automática de piso, enceradeira industrial, aspirador industrial, polidora de piso, varredeira de piso manual e etc);
- Trabalho em Altura NR 35;
- ➤ Treinamento de NR 06 Uso adequado, guarda e conservação de equipamentos de proteção individual EPI.

Limpador de Vidros

- Capacitação para a realização de limpeza e desinfecção, técnicas de limpeza;
- Manipulação e diluição dos produtos utilizados no processo de limpeza;
- Manuseio de Máquinas e Equipamentos de acordo com o utilizado a serviço do SAAE (por exemplo: lavadora de alta pressão e etc);
- Curso de Operação de Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho PEMT (NR 18);
- Trabalho em Altura NR 35;
- ➤ Treinamento de NR 06 Uso adequado, guarda e conservação de equipamentos de proteção individual EPI.

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|---|--------------|---------|

Jardineiro / Auxiliar de Jardinagem

- Capacitação para a realização de roçagem, plantio e manipulação de produtos;
- Manuseio de Máquinas e Equipamentos NR 11, 12 (motosserra, roçadeira, motopoda e similares);
- Curso de operação de Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho PEMT (NR 18);
- > Trabalho em Altura NR 35;
- ➤ Treinamento de NR 06 Uso adequado, guarda e conservação de equipamentos de proteção individual EPI.

Encarregado / Líder

- Capacitação para a realização de limpeza e desinfecção, técnicas de limpeza;
- Manipulação e diluição dos produtos utilizados no processo de desinfecção;
- Manuseio de Máquinas e Equipamentos de acordo com o utilizado a serviço do SAAE (por exemplo: lavadora de alta pressão, lavadora automática de piso, enceradeira industrial, aspirador industrial, polidora de piso, varredeira de piso manual e etc);
- Trabalho em Altura NR 35:
- > Treinamento de NR 06 Uso adequado, guarda e conservação de equipamentos de proteção individual EPI.
- ** Devido as atribuições do cargo/função estes devem ter conhecimento para acompanhar e orientar na execução das atividades.

7. Uso de escadas

Escada portátil de uso individual (de mão)

18.8.6.1 As escadas de mão devem:

- a) possuir, no máximo, 7 m (sete metros) de extensão;
- b) ultrapassar em pelo menos 1 m (um metro) o piso superior;

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|---|--------------|---------|

c) possuir degraus fixados aos montantes por meios que garantam sua rigidez. 18.8.6.14 É proibido o uso de escada de mão com montante único.

18.8.6.15 A escada de mão deve ter seu uso restrito para serviços de pequeno porte e acessos temporários. Escada portátil dupla (cavalete, abrir ou autossustentável)

18.8.6.16 As escadas duplas devem:

- a) possuir, no máximo, 6 m (seis metros) de comprimento quando fechadas;
- b) ser utilizadas com os limitadores de abertura operantes e nas posições indicadas pelo fabricante;
- c) ter a estabilidade garantida, quando da utilização de ferramentas e materiais aplicados na atividade.

18.8.6.17 As escadas duplas devem ser utilizadas apenas para a realização de atividades com ela compatíveis, sendo proibida sua utilização para a transposição de nível.

8. Ferramentas, Máquinas e Equipamentos de Segurança

As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços;

Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;

Não portar ferramentas nos bolsos;

Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, andaimes, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair.

É obrigatório o uso de Óculos de Segurança combinado ao protetor facial para serviços com esmeril, lixadeira, escovas de aço, furadeira, lavadora de alta pressão e qualquer outra ferramenta que possam desprender partículas;

As partes móveis de máquinas (transmissão, serras elétricas, lixadeiras), devem estar sempre protegidas;

Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

9. Equipamento de Proteção Individual - EPI.

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|---|--------------|---------|

A contratada deve exigir dos seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI). Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas devem ser fornecidos após a sua especificação no PGR e na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada ao Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos – SSSOT do SAAE Sorocaba antes do início dos serviços;

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições de trabalho avaliadas;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

A contratada deverá indicar, através de um profissional da área de segurança do trabalho quais EPI deverão ser utilizados;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI pelos seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos – SSSOT do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

Os colaboradores contratados deverão estar portando e utilizando os EPI especificados na APR, PGR, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados.

10. Das Responsabilidades da Contratada

Apresentar o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;

A contratada deverá dar conhecimentos e treinamentos aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

Cabe à empresa contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente;

É obrigação da empresa contratada, manter um responsável (supervisor), acompanhando os serviços;

É obrigação da empresa contratada, <u>determinar aos seus colaboradores</u> a observância das seguintes regras:

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC. | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|--|--------------|---------|
| <u> </u> | | |

- Fazer cumprir as determinações de segurança e saúde do trabalho;
- Exigir dos seus colaboradores o uso dos EPI recomendados assim como fiscalizar;
- Não efetuar ajustes, manutenção ou limpeza próximo a polias, correntes, cordas, cabos, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Enclausuramento de partes móveis de máquinas e equipamentos;
- Não permitir que os colaboradores usem cabelo comprido solto próximo às máquinas;
- Não permitir o uso de relógios, pulseiras, anéis, correntes, jalecos e guarda-pó próximo às máquinas ou equipamentos em movimento;
- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não permitir brincadeiras;
- Em caso de acidentes de trabalho comunicar imediatamente o seu supervisor ou seu superior imediato e acionar o SAMU pelo número 192 e/ou Resgate pelo número 193;
- No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu supervisor ou seu superior imediato ou o Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos do SAAE Sorocaba pelos números 15 3224-5990 ou 15 98158-0665.

11. Documentos Obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- PGR Programa de Gerenciamento de Riscos (apresentar o documento final com base no ambiente SAAE em 30 dias após inicio das atividades) e implementar com evidências de ações no cronograma;
- Laudo de Insalubridade e LTCAT Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (apresentar o documento final com base no ambiente SAAE em 30 dias após inicio das atividades) e implementar com evidências de ações no cronograma;
- PCMSO Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- SO Atestado de Saúde Ocupacional;

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|---|--------------|---------|

- Ficha de EPI por Função;
- Treinamento de Equipamento de Proteção Individual EPI NR06 (com evidência por colaborador descrito: Conteúdo Programático, Carga horária e Identificação do Instrutor);
- OSST Ordem de Serviço de Segurança do Trabalho (com evidência por colaborador e Identificação do Aplicador);
- Cópia dos Certificados dos Cursos e Treinamentos Relacionados à atividade (com evidência por colaborador descrito: Conteúdo Programático, Carga horária e Identificação do Instrutor);
- Cópia do Certificado de Trabalho em Altura NR 35 (com evidência por colaborador descrito: Conteúdo Programático, Carga horária e Identificação do Instrutor);
- Cópia do Certificado de Operação de Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho - PEMT (com evidência por colaborador descrito: Conteúdo Programático, Carga horária e Identificação do Instrutor), caso seja utilizada;
- Documentos de Inspeções anual do equipamento Plataforma de Elevatória Móvel de Trabalho - PEMT;
- > ART Análise de Responsabilidade Técnica do equipamento.

Quanto ao **PGR**, deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado em Segurança do trabalho com emissão de ART/CREA em conformidade NR-18 itens 18.4.2, 18.4.2.1,18.4.3,18.4..4,18.4.5, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

Todos os documentos e programas descritos acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de Colaboradores da empresa contratada.

- 12. O processo de contratação somente deverá ser concluído, após avaliação dos documentos supracitados pelas seguintes áreas de competência:
 - Gestor da Contratada fará a conferência da entrega de todos os documentos;
 - Certificados e Ficha de EPI pelo Setor Seg., Saúde Ocupacional e Trein. SSSOT;
 - PGR, PCMSO e ASO pelo Setor Seg., Saúde Ocupacional e Treinamentos -SSSOT;

| Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC | PA 3238/2023 | DLC/SLC |
|---|--------------|---------|

Documentação previdenciária, vínculo empregatício pelo Gestor da Contratada e Departamento de Recursos Humanos - DRHP/SSSOT.

Os documentos devem ser entregues ao Gestor da Contratada que, encaminhará ao Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos - SSSOT do SAAE Sorocaba para que seja avaliado seu conteúdo e aprovado.

13. Da composição do SESMT

A empresa contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados conforme o grau de risco da atividade.

Para atender aos programas de prevenção há a necessidade ao menos de um profissional atuando ao menos 40 horas mensais para a empresa, profissional esse que pode ser um técnico de segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho habilitado junto ao Ministério do Trabalho.

14. Considerações finais

A empresa contratada deverá apresentar sempre que solicitada evidências de atendimento a todas as Normas de Segurança e Saúde do Trabalho, bem como as demais leis trabalhistas, junto ao Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos - SSSOT do SAAE.

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.